Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Protocolo Geral
-26-Jun-2017-16:24-025989-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

GABINETE DO VEREADOR VILMAR MACCARI - PDT

Exmo. Sr.
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado, **Vilmar Maccari – PDT,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 86/2017

Acrescenta dispositivo à Lei nº 2.504, de 9 de setembro de 2005, que institui Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º - A Lei nº 2.504, de 9 de setembro de 2005 passa a vigorar acrescida do art. 5-A, com a seguinte redação:

"Art. 5-A As vagas do estacionamento rotativo serão demarcadas para melhor aproveitamento dos espaços.

Paragráfo único. As dimensões e as características das demarcações serão objeto de decreto por parte do Poder Executivo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 26 de junho de 2017.

PROPONENTE:

Vilmar Maccari - Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

JUSTIFICATIVA

Visando um melhor aproveitamento das vagas disponíveis para veículos automotores em Pato Branco propomos o Projeto de Lei acima descrito que irá delimitar as vagas de estacionamento público no sentido paralelo, as vagas delimitadas deverão ser pintadas em branco para definir onde o veículo deve estacionar, organizando o estacionamento nas ruas da cidade.

Tal demarcaçãos significam mais conforto e segurança aos cidadãos do Munícipio de Pato Branco.

Motivo pelo qual confiamos na aprovação do presente projeto.

Pato Branco, 26 de junho de 2017.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
3

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 86/2017

Pretende o ilustre Vereador Vilmar Maccari – PDT, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para acrescentar dispositivo à Lei nº 2.504, de 9 de setembro de 2005, que instituiu o Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Em síntese, justifica o proponente que o objetivo de acrescentar novo artigo a supra mencionada legislação, é para estabelecer que as vagas do estacionamento rotativo serão demarcadas para melhor aproveitamento dos espaços, como forma de organizar o estacionamento de veículos nas ruas da cidade, proporcionando mais conforto e segurança aos cidadãos.

É o brevíssimo relatório.

Pelo que se denota, a intenção do autor é estabelecer demarcação dos espaços de estacionamentos de veículos nas vias públicas abrangidas pelo Estar – Estacionamento Regulamentado.

Ao que pese a nobre intenção do ilustre edil, a priori **entendemos s.m.j que objeto tratado é de pura gestão administrativa, sendo desnecessária a edição de lei para tanto**, todavia recomendamos seja oficiado o órgão municipal de transito – DEPATRAN, para que se manifeste tecnicamente a respeito da proposta legislativa.

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais, **postulamos pelo retorno do Projeto de Lei para conclusão do parecer.**

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 10 de agosto de 2017.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete da vereadora Marines Boff Gerhardt

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 21 / 08 / 2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL – PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-ago-2017-08:05-030164-1/1

Requerem sejam oficiados ao Executivo Municipal e ao órgão municipal de trânsito – DEPATRAN, para que se manifeste tecnicamente a respeito do Projeto de Lei 86/2017 que segue em anexo.

Os vereadores membros da Comissão de Justiça e Redação, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB e Rodrigo José Correia- PSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Executivo Municipal e ao órgão municipal de trânsito – DEPATRAN, para que se manifeste tecnicamente a respeito do Projeto de Lei 86/2017 que segue em anexo.

A solicitação é do jurídico desta Casa de Leis para conclusão de parecer.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 15 *de agosto de 2017.*

Joecir Bernardi - SD
Presidente

José Gilson Feitosa da Silva- PT
Membro

Marinês Boff Gerhardt- PSDB
Membro- Relatora

Moacir Gregolin – PMDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito

Rua Tapi, 1161, Centro • CEP 85.501-046 • Pato Branco • PR
46 3902.1350 / 3902.1355 depatran@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

PARECER Nº 003/2017 DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO (DEPATRAN) SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 86/2017.

Referente ao projeto de lei, de autoria do Vereador **VILMAR MACCARI** que visa alterar a Lei nº 2.504, de 09 de setembro de 2005 que instituiu o Estacionamento Regulamentado no Município de Pato Branco-PR.

O Projeto de Lei pretende acrescentar o "**Art. 5-A**" a Lei acima mencionada.

Diz o Artigo; **"As vagas do estacionamento rotativo serão demarcadas para melhor aproveitamento dos espaços".**

Ainda, o seu parágrafo único diz; **"As dimensões e as características das demarcações serão objeto de decreto por parte do Poder Executivo".**

Embora o PL em análise vise disciplinar o estacionamento rotativo regulamentado "ESTAR", e, a intenção do nobre vereador, seja o melhor aproveitamento das vagas, na prática, se optarmos pela alteração proposta no PL, o resultado será a redução do número de vagas, visto que, os veículos possuem dimensões diferentes, conforme exemplo demonstrado na tabela abaixo;

Parâmetros para estacionamento de veículos

Tamanho das vagas		
Veículo	Largura	Comprimento
Pequeno	2,10	4,20
Médio	2,20	4,70
Grande	2,50	6,00

Medidas aproximadas de veículos		
Veículo	Largura	Comprimento
Pequeno – Fiat Uno	1,85	3,60
Pequeno – WV Gol	1,90	3,80
Médio – Chevrolet Zafira	2,08	4,30
Médio – Honda Civic	1,97	4,45
Médio – Toyota Corolla	1,97	4,60
Grande – Chevrolet S 10	2,13	5,36

Ressalto que: Quando as vagas estão sequencialmente distribuídas, é necessário prever uma folga entre os veículos para as manobras, o que resulta num dimensionamento de aproximadamente 6,00m por vaga.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

Diante dos dados acima, para atender a essa diversidade de dimensões veiculares o órgão gestor de trânsito teria que disponibilizar vagas de tamanho único, ou seja, 6,00m, visto que, não teria como adequar vaga especifica para cada tamanho de veículo.

Não podemos esquecer que as vias sendo demarcadas como indicado no PL, a desobediência às regras (estacionamento fora do espaço demarcado) seria considerado infração de trânsito prevista no Art. 181 XVII do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), infração GRAVE 5 pontos na CNH.

Considerando o quadro descrito, além da redução de vagas para estacionamento, estaríamos criando um dispositivo que geraria um acréscimo considerável no número de Autos de Infrações de Trânsito (AIT/multas), e, não demoraria muito para que as reclamações chegassem até essa Casa de Leis, acusando a existência da chamada "fábrica de Multas" no município de Pato Branco.

Fica a indagação, é isso que o Poder Legislativo deseja para o município?

Portanto, como Diretor do Órgão de Trânsito do Município, acredito que o investimento em campanhas educativas para conscientização de nossos motoristas no sentido de que ocupem os espaços para estacionamento de forma adequada, - pensando no outro -, é medida mais apropriada, do que a aprovação do PL nº 86/2017.

É o Parecer.

Pato Branco, 25 de agosto de 2017.

Valtamiro Wanderlei Santana
Diretor do Depatran
Portaria 182/2016

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 7 Visto

Protocolo Geral -12-Set-2017-15:39-030454-1/2 CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Ofício nº 90/2017/DA

Pato Branco, 12 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 717, de 22 de agosto de 2017:

1. Do vereador **Claudemir Zanco - PDT** solicitando que através do departamento competente, providencie a inclusão da Rua Helena Braun, Bairro São Luiz, no Programa Asfalto 100%. Justificamos este pedido, conforme pedido dos moradores.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

2. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, sejam tomadas providências no sentido de enviar notificação à empresa estabelecida pelo Contrato nº 82/2016, para que a mesma execute o conserto da via, meio-fio e passeio público na Rua Angelo Dal Bosco (Bairro Novo Horizonte); bem como, execute a estruturação do meio-fio e passeio público na Rua das Rosas (Bairro Novo Horizonte).
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

3. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, sejam enviados a esta Casa de Leis, documentos e/ou informações relativos ao Contrato nº 2339/2012/GP (LC 18/2012), estabelecido entre o Município de Pato Branco e a Empresa F. Zancanaro Terraplenagem, para pavimentação asfáltica, conforme segue: enviar cópia do livro de registro de ocorrência (previsto na cláusula 6ª, item V); informar qual empresa foi contratada para efetuar as fiscalizações (previsto na cláusula 9ª, item I); caso não tenha sido contratada nenhuma empresa, informar quem fez as fiscalizações; enviar cópia do registro das medições realizadas na conclusão da obra (previsto na cláusula 9ª, item II); enviar cópia do relatório de controle de qualidade (previsto na cláusula 9ª, item III); enviar cópia do Termo Circunstanciado Provisório (previsto na cláusula 11ª, item I); enviar Termo Circunstanciado Definitivo (previsto na cláusula 11ª, item I). O pedido justifica-se, para o devido acompanhamento.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

PL nº 86/2017.

Marines

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente, seja enviada a esta Casa de Leis, cópia da notificação direcionada à empresa solicitando reparos no asfalto, meio-fio e passeio público, na Rua Alexandre Gusmão, Bairro São Cristóvão (contrato nº 2491/2013/GP). Justificamos o pedido tendo em vista que a via e o passeio encontram-se em situação precária, e, em resposta (Ofício 77/2016/AJG de 15/09/2016) o Executivo Municipal justificou que a empresa já havia sido notificada, mas até o momento nada foi feito para solucionar o problema.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

5. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente, seja enviada a esta Casa de Leis, cópia da notificação direcionada à empresa requerendo reparos no passeio público da Rua Mohamad Awada, nos Bairros Alto da Glória e São João (contrato nº 2491/2013/GP). Justificamos o pedido tendo em vista que o passeio encontra-se em situação precária e, em resposta (Ofício 77/2016/AJG de 15/09/2016) o Executivo Municipal justificou que a empresa já havia sido notificada, mas até o momento nada foi feito para solucionar o problema.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Do vereador **Moacir Gregolin - PMDB** solicitando informar esta Casa de Leis, se existem imóveis urbanos com matrícula em nome do Município, com residências edificadas e habitadas, que estejam com pendências na documentação, bem como informar quais as medidas necessárias para solucionar esse problema. Justificamos o pedido tendo em vista que existem moradores com problemas na regularização, mesmo mantendo seus impostos quitados.
Resposta: Requer-se prazo de mais 20 (vinte) dias para responder este item.

7. Do vereador **Moacir Gregolin - PMDB** solicitando informar esta Casa de Leis se existem ruas com problemas de regularização do Código de Endereçamento Postal (CEP), bem como informar quais as medidas necessárias para solucionar esse problema. Existem reclamações de pessoas que afirmam não receberem correnpondências em suas residências por falta de regularização.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente, seja notificada a Empresa Itabira Engenharia e Construção (Rua dos Caigangues, 867, Bairro Serrinha, Palmas, Paraná), para realizar manutenção nos aquecedores solares das residências do Conjunto Habitacional Vila São Pedro. Os moradores do conjunto habitacional Vila São Pedro foram contemplados pelo programa do Governo Federal "Minha Casa Minha Vida", entretanto, os mesmos reclamam de diversos problemas que frequentemente ocorrem com os referidos aquecedores, desde a entrega das residências.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

9. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP** solicitando que através do departamento competente, providencie os serviços com o rolo compactador na rua central do Conjunto Habitacional Boa Esperança, no Bairro Sudoeste, onde foi executado o calçamento recentemente. Justificamos este pedido, atendendo solicitação dos moradores, para reduzir as imperfeições no calçamento da referida rua, melhorando a trafegabilidade dos motoristas e pedestres.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

10. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP** solicitando que através do departamento competente, seja efetuada limpeza no passeio da Rua Ivá, em frente ao Condomínio Boa Esperança, no Bairro Sudoeste. Justificamos este pedido, atendendo solicitação dos moradores, pois foram depositados vários entulhos no passeio da referida rua, obstruindo a passagem segura dos pedestres, além de atrair insetos e ocasionar doenças, conforme foto **anexa**.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

11. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP** solicitando que seja notificado o proprietário do ferro-velho localizado na Rua Antonina, no Bairro São Vicente, onde os carros estão depositados sobre a via pública. Justificamos este pedido, pois os carros do referido ferro-velho foram depositados na via pública, obstruindo tanto o trânsito dos pedestres quanto dos motoristas (conforme fotos **anexas**), estando assim o estabelecimento em desacordo com o que preceitua o Código de Posturas do Município de Pato Branco.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

12. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP** solicitando que seja notificado o proprietário do ferro-velho localizado na Rua Vereador Ivan José Chioquetta, no Bairro Bortot, onde os carros foram depositados sobre a via pública. Justificamos este pedido, pois os carros do referido ferro-velho estão depositados na via pública, obstruindo tanto o trânsito dos pedestres quanto dos motoristas (conforme fotos **anexas**), estando assim o estabelecimento em desacordo com o que preceitua o Código de Posturas do Município de Pato Branco.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

13. Dos vereadores **Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB e Rodrigo José Correia- PSC**, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando que seja analisado e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis, parecer técnico a respeito do **Projeto de Lei nº 86/2017**, de autoria do vereador Vilmar Maccari – PDT (cópia **anexa**), que acrescenta dispositivo à Lei nº 2504, de 9 de setembro de 2005, que institui Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco. A solicitação se faz conforme indicação da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, e para que posteriormente os membros da Comissão possam emitir parecer sobre a matéria.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Diretor do Departamento de Administração

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Ofício 151/2017 – SEO

Pato Branco, 11 de setembro de 2017.

Senhor Prefeito

Venho por meio deste, em resposta ao oficio n° 717/2017 da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, no qual foram feitas as seguintes proposições, para esta secretaria:

1.Do vereador **Claudemir Zanco - PDT** solicitando que através do departamento competente, providencie a inclusão da Rua Helena Braun, Bairro São Luiz, no Programa Asfalto 100%. Justificamos este pedido, conforme pedido dos moradores.
Resposta: A Rua Helena Braun não está prevista nos contratos em andamento, foi incluída na lista de ruas que aguardam novos recursos.

2.Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, sejam tomadas providências no sentido de enviar notificação à empresa estabelecida pelo Contrato nº 82/2016, para que a mesma execute o conserto da via, meio-fio e passeio público na Rua Angelo Dal Bosco (Bairro Novo Horizonte); bem como, execute a estruturação do meio-fio e passeio público na Rua das Rosas (Bairro Novo Horizonte).
Resposta: No contrato nº82/2016 não havia previsão para execução de passeio público em nenhum dos trechos, quanto ao meio-fio, em todo o contrato havia a previsão de execução de apenas 125,60m conforme pode ser visto na planilha geral encaminhada em anexo. Sendo que na rua das Rosas e na rua Angelo Dal Bosco não havia previsão de nenhum trecho de meio-fio, conforme pode ser visto na planilha de quantidades individuais dessas ruas, assim como nos projetos das mesmas, encaminhados em anexo.

Rua Ararigboia, 94, Centro ° CEP 85.501-260 ° Pato Branco PR
Fone: 3223.2509 ° E-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

atendendo solicitação dos moradores, para reduzir as imperfeições no calçamento da referida rua, melhorando a trafegabilidade dos motoristas e pedestres.
Resposta: Serviço executado pelo Departamento de Obras.

11.Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP** solicitando que seja notificado o proprietário do ferro-velho localizado na Rua Antonina, no Bairro São Vicente, onde os carros estão depositados sobre a via pública. Justificamos este pedido, pois os carros do referido ferro-velho foram depositados na via pública, obstruindo tanto o trânsito dos pedestres quanto dos motoristas (conforme fotos **anexas**), estando assim o estabelecimento em desacordo com o que preceitua o Código de Posturas do Município de Pato Branco.
Resposta: Através do Departamento de Trânsito a notificação será feita ao proprietário.

12.Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP** solicitando que seja notificado o proprietário do ferro-velho localizado na Rua Vereador Ivan José Chioquetta, no Bairro Bortot, onde os carros foram depositados sobre a via pública. Justificamos este pedido, pois os carros do referido ferro-velho estão depositados na via pública, obstruindo tanto o trânsito dos pedestres quanto dos motoristas (conforme fotos **anexas**), estando assim o estabelecimento em desacordo com o que preceitua o Código de Posturas do Município de Pato Branco.
Resposta: Através do Departamento de Trânsito a notificação será feita ao proprietário.

13.Dos vereadores **Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB e Rodrigo José Correia- PSC**, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando que seja analisado e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis, parecer técnico a respeito do **Projeto de Lei nº 86/2017**, de autoria do vereador Vilmar Maccari – PDT (cópia **anexa**), que acrescenta dispositivo à Lei nº 2504, de 9

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

de setembro de 2005, que institui Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco. A solicitação se faz conforme indicação da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, e para que posteriormente os membros da Comissão possam emitir parecer sobre a matéria.

Resposta:Em anexo parecer n° 003/2017 do Departamento de Trânsito do Municipio de Pato Branco (Depatran)sobre o Projeto de Lei n° 86/2017

Atenciosamente,

Frederico Demario Pimpão
Secretario de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

Ilmo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco/PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-11-Out-2017-09:47-030744-1/2

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 98/2017/DA

Pato Branco, 10 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº824, de 10 de outubro de 2017:

1. Do vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS**, atendendo pedido da Associação de Moradores do Bairro Planalto, solicitando que através do departamento competente providencie a instalação de uma capela mortuária no Bairro Planalto, onde hoje está instalado o Centro Comunitário.
   Resposta: Requer-se prazo de mais 20 (vinte) dias para responder este item.

2. Do vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS**, atendendo pedido da Associação de Moradores do Bairro Planalto, solicitando que através do departamento competente providencie a instalação de uma creche no Bairro Planalto.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

3. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente, providencie a inclusão de um trecho da Rua Romano Radaelli, Bairro Cristo Rei, no "Programa Asfalto 100", ou que seja pavimentada com pedras poliédricas. A solicitação é dos moradores que requerem a execução do asfalto, visto que existe um trecho de aproximadamente 47 metros sem pavimentação, com meio fio em desacordo; em dias chuvosos há formação de muita lama, causando transtornos para os moradores.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

4. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD**solicitando que através do departamento competente, providencie para que sejam incluídas nos estudos para elaboração do novo Plano Diretor (relativo ao inciso IV, do artigo 53; artigos 66 e 73 da Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008), soluções para desafogar o trânsito das vias com maior fluxo de veículos, as quais sejam: providenciar soluções para os

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Pl nº 86/2016.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

problemas nas rotatórias e vias, conforme segue: Avenida Tupi com Rua Matogrosso e Avenida Brasil; Avenida Tupi com Rua Iguatemi e Genuíno Piacentini; Avenida Tupi com Nereu Ramos; Avenida Tupi com Travessa Santo Cola e Paraná; Rua das Siriemas (mão única para acesso ao Bairro Planalto); Rua das Garças (mão única para saída do Bairro Planalto). Providenciar o alargamento da Avenida Tupi, através da readequação ou retirada dos canteiros centrais, onde a pista é mão dupla. Providenciar a inclusão de ponto de ônibus para transporte coletivo, ponto de taxi e ponto de ambulância em frente a UPA – Unidade de Terapia Intensiva. Justificamos o pedido tendo em vista as inúmeras reclamações da população que trafega por essas ruas da cidade. Em horários de pico a situação fica agravada com o intenso engarrafamento nas rotatórias e deficiência na fluidez do trânsito, falta também sinalização de quem tem a preferência. Outra reclamação da população é com relação à largura da Avenida Tupi, onde tem o canteiro central, com pista dupla, a ultrapassagem de caminhões e ônibus é perigosa, pois os veículos não tem espaço suficiente para fazer a manobra; readequando ou retirando o canteiro central, este problema poderá ser resolvido. Na UPA existe necessidade de instalação de ponto de transporte coletivo, ponto de taxi e ambulância.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

5. Do vereador**José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, sejam encaminhadas a esta Casa de Leis explicações sobre o não cumprimento da Lei 4.942, de 3 de março de 2017, além de propor uma reorganização das informações nas listas de espera por consultas, exames especializados e cirurgias eletivas no Município de Pato Branco. O pedido se justifica, pois, no site oficial da Prefeitura Municipal estão disponibilizadas listas de laudos, internações, consultas e exames desatualizadas, e com informações confusas.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Do vereador **Moacir Gregolin - PMDB** solicitando informar esta Casa de Leis, se existe previsão para contratação de Auxiliares Administrativos Aprendizes classificados no concurso, conforme Edital nº 65/2016. Justificamos o pedido tendo em vista pedido formal do Sindicato dos Funcionários Municipais, conforme documento **anexo**.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

7. Do vereador **Rodrigo José Correia - PSC** solicitando que providencie a inclusão no Programa Asfalto 100% da Rua Venâncio de Andrade, Bairro Bonatto. Justificamos o pedido tendo em vista a reivindicação dos moradores, pretendendo com o asfalto a melhoria na trafegabilidade tanto de motoristas como pedestres, proporcionando melhor qualidade de vida e segurança aos moradores desta região.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP** solicitando que através do departamento competente, seja notificada a Empresa Ferro Velho Tartari, localizada no cruzamento das Ruas Itacolomi com Valdemar Ferrazza, para que retire os carros e demais objetos que estão depositados sobre a via pública. Justificamos o pedido, pois os carros estão obstruindo tanto o trânsito dos pedestres quanto dos motoristas, conforme fotos **anexas**, estando assim o estabelecimento em desacordo com o Código de Posturas do Município de Pato Branco.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

9. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência a limpeza e a autuação do proprietário do lote na Rua Fagundes Varela, em frente ao número 120, no Bairro Alvorada. O lote encontra-se tomado pelo mato e também está sendo utilizado para depósito de lixo orgânico e inorgânico conforme fotos **anexas**. Além disso, há procriação de animais peçonhentos que estão adentrando as residências. Portanto, solicitamos que seja efetuada esta limpeza e autuação do proprietário com urgência.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

10. Dos vereadores **Ronalce Moacir Dalchiavan – PPeRodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente, seja providenciado ponto de coleta de lixo orgânico e reciclável mais próximo à Escola Veneza. Justificamos este pedido, pois a lixeira mais próxima está a 400 metros da escola, dificultando assim o trabalho das servidoras, que precisam deslocar-se até a lixeira várias vezes ao dia, carregando os sacos pesados de lixo.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

11. Dos vereadores **Ronalce Moacir Dalchiavan – PPeRodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente, providencie a construção de um *playground* nas dependências da Escola Veneza. Justificamos o pedido, visando proporcionar mais diversão e interação entre os alunos durante o intervalo das aulas.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

12. Dos vereadores **Ronalce Moacir Dalchiavan – PPeRodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente, seja providenciado um bebedouro com água refrigerada para a Escola Veneza. Justificamos este pedido pois na referida escola não há bebedouro, sendo de suma importância a aquisição do mesmo, pois proporcionará maior qualidade na água ingerida pelos alunos e colaboradores da Escola.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

13. Dos vereadores **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP eRodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente, providencie a execução de pavimentação asfáltica no trecho de acesso à Escola Veneza. Justificamos este pedido, tendo em vista que a entrada da referida Escola não tem pavimentação, dificultando o acesso de todos. Sendo assim, solicitamos que seja feita a pavimentação asfáltica com urgência, proporcionando aos alunos, pais e servidores melhor qualidade de vida.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

14. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando enviar a esta Casa de Leis documentos comprobatórios de autorizaçãopara a realização de eventos com a presença de Food Trucks na cidade de Pato Branco. Os eventos ocorreram entre os dias 17 à 21 de maio de 2017, na Feira Casa e Construção, e entre os dias 16 à 20 de agosto de 2017, na Exporural, ambas realizadas no Parque de Exposições. Tendo em vista o princípio da constitucionalidade e da isonomia, o pedido justifica-se, pois, a Prefeitura Municipal não tem liberado alvarás para esse ramo alimentício devido a não regulamentação da Lei nº 4871, de 21

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 16
Visto

de setembro de 2016 (oriunda do **Projeto de Lei nº 86/2016**), que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em trailers, vans e veículos similares - *foodtrucks*, enquanto que o Executivo Municipal está possibilitando que empresários participem de eventos na cidade.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

15. Dos vereadores **Joecir Bernardi – SD e José Gilson Feitosa da Silva,** membros da comissão de Justiça e Redação, solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), seja analisado e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis parecer técnico referente ao **Projeto de Lei nº 125/2017**, de autoria de Marco Antonio Augusto Pozza – PSD (cópia **anexa**), que dispõe sobre o Programa Horta Comunitária Urbana. A solicitação se faz para que os membros da Comissão de Justiça e Redação possam emitir parecer sobre a matéria.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Diretor do Departamento de Administração

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

Memorando 064/2017

Para: Secretária de Gabinete – Ana Cristina

De: Coordenação de Fiscalização / Tributação

Data: 29/09/2017

Assunto: Item 14 do Ofício nº 824/2017 – Câmara de Vereadores

Em resposta ao Item 14 do Ofício 824/2017 da Câmara Municipal de Vereadores, encaminhamos em anexo os documentos comprobatórios de autorizações para a realização de eventos com a presença de Food Trucks.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Julli Rebonatto
Julli Rebonatto
Chefe Interina do Setor de Tributação e Fiscalização

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Gabinete da vereadora Marines Boff Gerhardt

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 18/10/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Out-2017-09:25-030813-1/1

Requerem sejam oficiados ao Executivo Municipal e ao departamento competente, que envie a esta Casa de Leis um mapeamentos com quadriculação das quadras onde há estacionamento rotativo.

Os Membros da Comissão de Justiça e Redação José Gilson Feitosa da Silva – PT, Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB e Rodrigo José Correia- PSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal e ao departamento competente para que envie a esta Casa de Leis, mapeamento com quadriculação das quadras onde há estacionamento rotativo em nosso Municipio.

Neste mapeamento atentamos para que estejam demarcadas as guias rebaixadas e os espaços destinados aos container de lixo reciclável, assim como entradas de postos de combustíveis, vagas para motocicletas e vagas de idosos e deficientes físicos.

A solicitação se deve para que seja aprofundado o estudo sobre o projeto de Lei 86/2017 para posterior emissão de parecer.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 16 *de outubro de 2017.*

José Gilson Feitosa da Silva
Membro- PT

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Membro- Relatora

Moacir Gregolin – PMDB
Membro

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-06-Nov-2017-11:10-031038-1/2

Ofício nº 108/2017/DA

Pato Branco, 6 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 896, de 18 de outubro de 2017:

1. Do vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS** solicitando que através do departamento competente providencie a instalação de um bebedouro na Escola Municipal Genesis, no Bairro Pinheirinho. A solicitação é dos pais dos alunos, que há tempos vem tendo que beber água da torneira devido à falta de um bebedouro adequado.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

2. Do vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS** solicitando que através do departamento competente providencie a instalação de uma faixa elevada na Rua Itacolomi, próximo ao número 2062, no Bairro Amadori. A solicitação é dos moradores e comerciantes da referida Rua, que vem relatando constantemente abusos de velocidade de carros, motos e demais veículos, o que vem causando insegurança, principalmente para os pedestres.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

3. Do vereador **Claudemir Zanco - PDT** solicitando que através do departamento competente, providencie os serviços de operação tapa buracos e melhorias na Rua Roald Carraro, iniciando da Rua Silva Jardim até o final, no Bairro Vila Izabel. Que esta melhoria seja feita após a execução do asfalto na Rua Roald Carraro, conforme plano de execução do Programa Asfalto 100, pois o local encontra-se intransitável. Solicitamos ainda seja reaberta a via Roald Carraro, próximo ao número 800, pois a rua ficou praticamente inexistente por causa das chuvas.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

PL nº 86/2017.

Jurídico

Câmara Mun. de Pato Fls 20 Visto

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia da notificação encaminhada à empresa contratada, solicitando os reparos no asfalto na Rua Irineu Parzianelo, no Bairro Fraron. Justificamos o pedido tendo em vista a resposta (Ofício nº 77/2016/AJG, de 16 de setembro de 2016) em que o Executivo Municipal argumentou que a empresa havia sido notificada e seriam realizados os reparos assim que a Prefeitura solicitasse. Assim como, no Ofício resposta nº 89/2017/DA, datado de 5 de setembro, o qual o Executivo Municipal justifica que no momento haviam outras prioridades, e assim que os serviços estivessem concluídos seria agendada a intervenção na referida via.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

5. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis, cópia dos documentos, bem como que sejam tomadas providências com relação a pavimentação asfáltica da Rua Eduardo Pedroso, correspondente aoContrato nº 152/2016 (Edital de Concorrência nº 33/2016), os quais sejam: enviar cópia do BDO (Boletim Diário de Ocorrências); enviar o resultado dos testes e amostras realizados no asfalto durante a execução da obra; enviar cópia das medições; informar a espessura da massa asfáltica; informar como foi realizada a medição da espessura da camada asfáltica; enviar cópia dos relatórios/testes de comprovação da qualidade e densidade; enviar cópia do termo circunstanciado provisório; enviar cópia do termo circunstanciado definitivo; enviar explicações técnicas causais para o matagal brotar no asfalto (como pode ser constatado nas fotos anexas); providenciar os serviços de reparo para sanar o problema do matagal na referida rua. Justificamos o pedido para o devido acompanhamento.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Do vereador **Rodrigo José Correia - PSC** solicitando que realize obra de pavimentação com pedras poliédricas na Rua Arquimedes Gobatto, Bairro Bela Vista, até a Rua Áurea Zandoná, no Bairro Planalto. Não havendo possibilidade de pavimentação com pedras poliédricas que seja feito patrolamento melhorando as condições da via, proporcionando maior segurança.

7. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, providencie a execução do serviço de recapeamento asfáltico na Rua Possídio Salomoni, no Bairro Cristo Rei. Justificamos este pedido, atendendo solicitação dos moradores, tendo em vista o péssimo estado da referida via, que tem impedido a trafegabilidade em segurança dos motoristas e pedestres.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, providencie o recapeamento asfáltico na Rua Francisco Rodrigues, no Bairro Cristo Rei. Justificamos este pedido, atendendo solicitação dos moradores, tendo em vista o péssimo estado da referida via, que tem impedido a trafegabilidade em segurança dos motoristas e pedestres.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

9. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, providencie recapeamento asfáltico na Rua Fiorelo Zandoná, no Bairro Santa Terezinha. Justificamos este pedido, atendendo solicitação dos moradores, tendo em vista o péssimo estado da referida via, que tem impedido a trafegabilidade em segurança dos motoristas e pedestres.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
Visto

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

10. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PDT, Marines Boff Gerhardt - PSDBe Marco Antonio Pozza – PSD**, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitando enviar a esta Casa de Leis informações para análise e emissão de parecer da Prestação de Contas do **Executivo Municipal relativa ao exercício financeiro de 2015**, conforme segue: ITEM 01 – RESULTADO PATRIMONIAL– Restrição: Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese da publicação não atender às especificações. Conforme Instrução nº 714/2017 – COFIM – CONTRADITÓRIO, solicitamos esclarecimentos em sede de contraditório as divergências apontadas e as medidas tomadas para sua regularização.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

11. Dos vereadores **Carlinho Antonio Polazzo – PROS,Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP** solicitando que através dos departamentos competentes (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), providencie a realização de mais campanhas educativas com o objetivo de orientar a população e prevenir doenças como AIDS, Hepatite e Sífilis.A solicitação se faz necessária, pois, após visita ao COAS – Centro de Orientação e Apoio Sorológico, fomos informados de que o município está sofrendo com uma epidemia de doenças sexualmente transmissíveis, em especial as três citadas. Por isso, solicitamos que seja investido mais em campanhas educativas, de modo a orientar a população e prevenir estas doenças.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

12. Dos vereadores **Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB e Rodrigo José Correia - PSC**, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando que providencie, junto ao Senhor Aderbal Luiz Roncatto, Gerente da SANEPAR, e posteriormente encaminhe a esta Casa de Leis, o Termo de Convênio firmado entre o Governo do Estado e o BNH – Banco Nacional de Habitação, conforme prevê o artigo 6º da Lei 127, de 10 de maio de 1973, que autoriza o Executivo a conceder à Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, o estudo, projeto, execução, exploração e operação dos sistemas de abastecimento de água potável e remoção de esgotos sanitários municipais. O pedido justifica-se, pois, encontra-se em trâmite nesta Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº 116/2017**, Mensagem nº 65/2017, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Pato Branco – PMSB, e para aprovação do Projeto as informações são imprescindíveis.
Resposta: Segue cópia do Ofício nº 354/2017/GP, de 16 de outubro de 2017, encaminhado à SANEPAR.

13. Dos vereadores **Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB e Rodrigo José Correia - PSC**, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando que providencie, junto ao Senhor Aderbal Luiz Roncatto, Gerente da SANEPAR, e posteriormente encaminhe a esta Casa de Leis, as informações conforme segue: informar o valor bruto e líquido arrecadado com taxas de água e esgoto (discriminando ano a ano, desde 1973 até 2017); informar os investimentos realizados em abastecimento de água e esgoto sanitário (discriminando ano a ano, desde 1973 até 2017); informar, discriminadamnte, os investimentos realizados pela União, Estado e Sanepar no município. O pedido justifica-se, pois, encontra-se em trâmite nesta Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº 116/2017**, Mensagem nº 65/2017, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Pato Branco – PMSB, e para aprovação do Projeto as informações são imprescindíveis.
Resposta: Segue cópia do Ofício nº 354/2017/GP, de 16 de outubro de 2017, encaminhado à SANEPAR.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 22
Visto

14. Dos vereadores **Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB e Rodrigo José Correia - PSC**, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando enviar a esta Casa de Leis, mapeamento com quadriculação das quadras onde há estacionamento rotativo no Município. Neste mapeamento atentamos para que estejam demarcadas as guias rebaixadas e os espaços destinados aos containers de lixo reciclável, assim como entradas de postos de combustíveis, vagas para motocicletas e vagas de idosos e deficientes físicos. A solicitação se deve para que seja aprofundado o estudo sobre o **Projeto de Lei nº 86/2017**, de autoria do vereador Vilmar Maccari – PDT (cópia **anexa**), que acrescenta dispositivo à Lei nº 2504, de 9 de setembro de 2005, que institui Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco (acresce art. 5-A - As vagas do estacionamento rotativo serão demarcadas para melhor aproveitamento dos espaços), para posterior emissão de parecer.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Diretor do Departamento de Administração

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Ofício 174/2017 – SEO

Pato Branco, 01 de Novembro de 2017

Senhor Prefeito;

Venho por meio deste, em resposta ao oficio n° 896/2017 da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, no qual foram feitas as seguintes proposições, para esta secretaria:

2. Do vereador Carlinho Antonio Polazzo – PROS solicitando que através do departamento competente providencie a instalação de uma faixa elevada na Rua Itacolomi, próximo ao número 2062, no Bairro Amadori. A solicitação é dos moradores e comerciantes da referida Rua, que vem relatando constantemente abusos de velocidade de carros, motos e demais veículos, o que vem causando insegurança, principalmente para os pedestres.
Resposta: Via bem sinalizada. Local com trecho de aclive. Solicitação indeferida.

3. Do vereador Claudemir Zanco - PDT solicitando que através do departamento competente, providencie os serviços de operação tapa buracos e melhorias na Rua Roald Carraro, iniciando da Rua Silva Jardim até o final, no Bairro Vila Izabel. Que esta melhoria seja feita após a execução do asfalto na Rua Roald Carraro, conforme plano de execução do Programa Asfalto 100, pois o local encontra-se intransitável. Solicitamos ainda seja reaberta a via Roald Carraro, próximo ao número 800, pois a rua ficou praticamente inexistente por causa das chuvas.
Resposta: Esta sendo executado pavimentação asfáltica.

Rua Ararigboia, 94, Centro ° CEP 85.501-260 ° Pato Branco PR
Fone: 3223.2509 ° E-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

4. Do vereador José Gilson Feitosa da Silva - PT solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia da notificação encaminhada à empresa contratada, solicitando os reparos no asfalto na Rua Irineu Parzianelo, no Bairro Fraron. Justificamos o pedido tendo em vista a resposta (Ofício nº 77/2016/AJG, de 16 de setembro de 2016) em que o Executivo Municipal argumentou que a empresa havia sido notificada e seriam realizados os reparos assim que a Prefeitura solicitasse. Assim como, no Ofício resposta nº 89/2017/DA, datado de 5 de setembro, o qual o Executivo Municipal justifica que no momento haviam outras prioridades, e assim que os serviços estivessem concluídos seria agendada a intervenção na referida via.
Resposta: No momento temos outras prioridades, assim que os serviços estiverem concluídos será agendada a intervenção na referida via.

5. Do vereador José Gilson Feitosa da Silva - PT solicitando enviar a esta Casa de Leis, cópia dos documentos, bem como que sejam tomadas providências com relação a pavimentação asfáltica da Rua Eduardo Pedroso, correspondente ao Contrato nº 152/2016 (Edital de Concorrência nº 33/2016), os quais sejam: enviar cópia do BDO (Boletim Diário de Ocorrências); enviar o resultado dos testes e amostras realizados no asfalto durante a execução da obra; enviar cópia das medições; informar a espessura da massa asfáltica; informar como foi realizada a medição da espessura da camada asfáltica; enviar cópia dos relatórios/testes de comprovação da qualidade e densidade; enviar cópia do termo circunstanciado provisório; enviar cópia do termo circunstanciado definitivo; enviar explicações técnicas causais para o matagal brotar no asfalto (como pode ser constatado nas fotos anexas); providenciar os serviços de reparo para sanar o problema do matagal na referida rua. Justificamos o pedido para o devido acompanhamento.
Resposta: Solicitamos prazo de 20 dias para responder.

6. Do vereador Rodrigo José Correia - PSC solicitando que realize obra de pavimentação com pedras poliédricas na Rua Arquimedes Gobatto, Bairro Bela Vista, até a Rua Áurea Zandoná, no Bairro Planalto. Não havendo possibilidade de pavimentação com pedras poliédricas que seja feito patrolamento melhorando as condições da via, proporcionando maior segurança.

Resposta: Solicitação enviada ao departamento de obras para análise.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 25
Visto

7. Do vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP solicitando que através do departamento competente, providencie a execução do serviço de recapeamento asfáltico na Rua Possídio Salomoni, no Bairro Cristo Rei. Justificamos este pedido, atendendo solicitação dos moradores, tendo em vista o péssimo estado da referida via, que tem impedido a trafegabilidade em segurança dos motoristas e pedestres.
Resposta: Solicitação incluída na lista de espera, para próximas etapas do Programa Asfalto 100%.

8. Do vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP solicitando que através do departamento competente, providencie o recapeamento asfáltico na Rua Francisco Rodrigues, no Bairro Cristo Rei. Justificamos este pedido, atendendo solicitação dos moradores, tendo em vista o péssimo estado da referida via, que tem impedido a trafegabilidade em segurança dos motoristas e pedestres.
Resposta: Solicitação incluída na lista de espera, para próximas etapas do Programa Asfalto 100%.

9. Do vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP solicitando que através do departamento competente, providencie recapeamento asfáltico na Rua Fiorelo Zandoná, no Bairro Santa Terezinha. Justificamos este pedido, atendendo solicitação dos moradores, tendo em vista o péssimo estado da referida via, que tem impedido a trafegabilidade em segurança dos motoristas e pedestres.
Resposta: Parte desta via tem asfalto novo, o restante que esta localizado após a Rua Tocantins, acrescentamos na lista de espera.

14. Dos vereadores Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB e Rodrigo José Correia - PSC, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando enviar a esta Casa de Leis, mapeamento com quadriculação das quadras onde há estacionamento rotativo no Município. Neste mapeamento atentamos para que estejam demarcadas as guias rebaixadas e os espaços destinados aos containers de lixo reciclável, assim como entradas de postos de combustíveis, vagas para motocicletas e vagas de idosos e deficientes físicos. A solicitação se deve para que seja aprofundado o estudo sobre o Projeto de Lei nº 86/2017, de autoria do vereador Vilmar Maccari – PDT (cópia anexa),

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto

que acrescenta dispositivo à Lei nº 2504, de 9 de setembro de 2005, que institui Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco (acresce art. 5-A - As vagas do estacionamento rotativo serão demarcadas para melhor aproveitamento dos espaços), para posterior emissão de parecer.

Resposta: Solicitamos prazo de 20 dias para fazer os levantamentos conforme solicitado.

Atenciosamente,

Frederico Demario Pimpão
Secretario de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-29-Nov-2017-16:00-031305-1/1

Gabinete da vereadora Marines Boff Gerhardt

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 29 / 11 / 2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requerem sejam reiterado oficio ao Executivo Municipal e ao departamento competente, que envie a esta Casa de Leis um mapeamentos com quadriculação das quadras onde há estacionamento rotativo.

Os Membros da Comissão de Justiça e Redação José Gilson Feitosa da Silva – PT, Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB e Rodrigo José Correia- PSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja reiterado oficio ao Executivo Municipal e ao departamento competente para que envie a esta Casa de Leis, mapeamento com quadriculação das quadras onde há estacionamento rotativo em nosso Municipio.

Neste mapeamento atentamos para que estejam demarcadas as guias rebaixadas e os espaços destinados aos container de lixo reciclável, assim como entradas de postos de combustíveis, vagas para motocicletas e vagas de idosos e deficientes físicos.

A solicitação se deve para que seja aprofundado o estudo sobre o projeto de Lei 86/2017 para posterior emissão de parecer.

Salientamos que já se passou o prazo solicitado pelo departamento para envio das referidas informações a esta casa de leis conforme solicitado no oficio 108/2017 de 06 de novembro de 2017

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 28 *de novembro de 2017.*

José Gilson Feitosa da Silva
Membro- PT

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Membro- Relatora

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 28
Visto

Moacir Gregolin – PMDB
Membro

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Protocolo Geral
-05-Dez-2017-15:06-031404-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Ofício nº 117/2017/DA

Pato Branco, 5 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores resposta relativa ao ***item 14 do Ofício nº 896, de 18 de outubro de 2017***:

14. Dos vereadores **Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB e Rodrigo José Correia - PSC**, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando enviar a esta Casa de Leis, mapeamento com quadriculação das quadras onde há estacionamento rotativo no Município. Neste mapeamento atentamos para que estejam demarcadas as guias rebaixadas e os espaços destinados aos containers de lixo reciclável, assim como entradas de postos de combustíveis, vagas para motocicletas e vagas de idosos e deficientes físicos. A solicitação se deve para que seja aprofundado o estudo sobre o **Projeto de Lei nº 86/2017,** de autoria do vereador Vilmar Maccari – PDT (cópia **anexa**), que acrescenta dispositivo à Lei nº 2504, de 9 de setembro de 2005, que Institui Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco (acresce art. 5-A - As vagas do estacionamento rotativo serão demarcadas para melhor aproveitamento dos espaços), para posterior emissão de parecer.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Diretor do Departamento de Administração

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia,
Obras e Serviços Públicos

Rua Araribóia, 94, Centro • CEP 85.501-280 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 30
Visto

Ofício N.º 189/2017 -- SEO

Pato Branco, 04 de dezembro de 2017.

Ao Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: **Resposta ao oficio n° 896/2017, questão 14.**

Prezado senhor,

Servimo-nos do presente para enviar mapas contendo as localizações, das seguintes vagas:

- Idoso e pessoas com necessidades especiais;
- Motocicletas;
- Ambulância;
- Viaturas policiais;
- Ponto de taxi.

Ainda em anexo área de abrangência do estar com os setores.

Atenciosamente,

FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Secretário de Engenharia e Obras

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 31
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito

Rua Tapir, 1161, Centro • CEP 85.501-040 • Pato Branco • PR
46 3902.1350 / 3902.1355 depatran@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

MEMORANDO/Dir. nº 009/2017

DO: Diretor do Depatran

PARA: Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

DATA: 01 de dezembro 2017

ASSUNTO: Solicitação de vereadores

Senhor Secretário

Encaminho relatório com as informações sobre o "ESTAR", solicitadas pelos vereadores, **José Gilson Feitosa da Silva – PT, Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB e Rodrigo José Correia- PSC,** membros da Comissão de Justiça e Redação.

Em anexo segue:

- mapa quadriculado da área do ESTAR;

- relatório com localização das vagas para idosos e Pessoas com necessidades especiais;

- mapa com vagas de curta duração;

- mapa com vagas para motocicletas;

- mapa com vagas para ambulâncias;

- mapa com vagas para Viaturas policiais;

- mapa com vagas para ponto de Táxis;

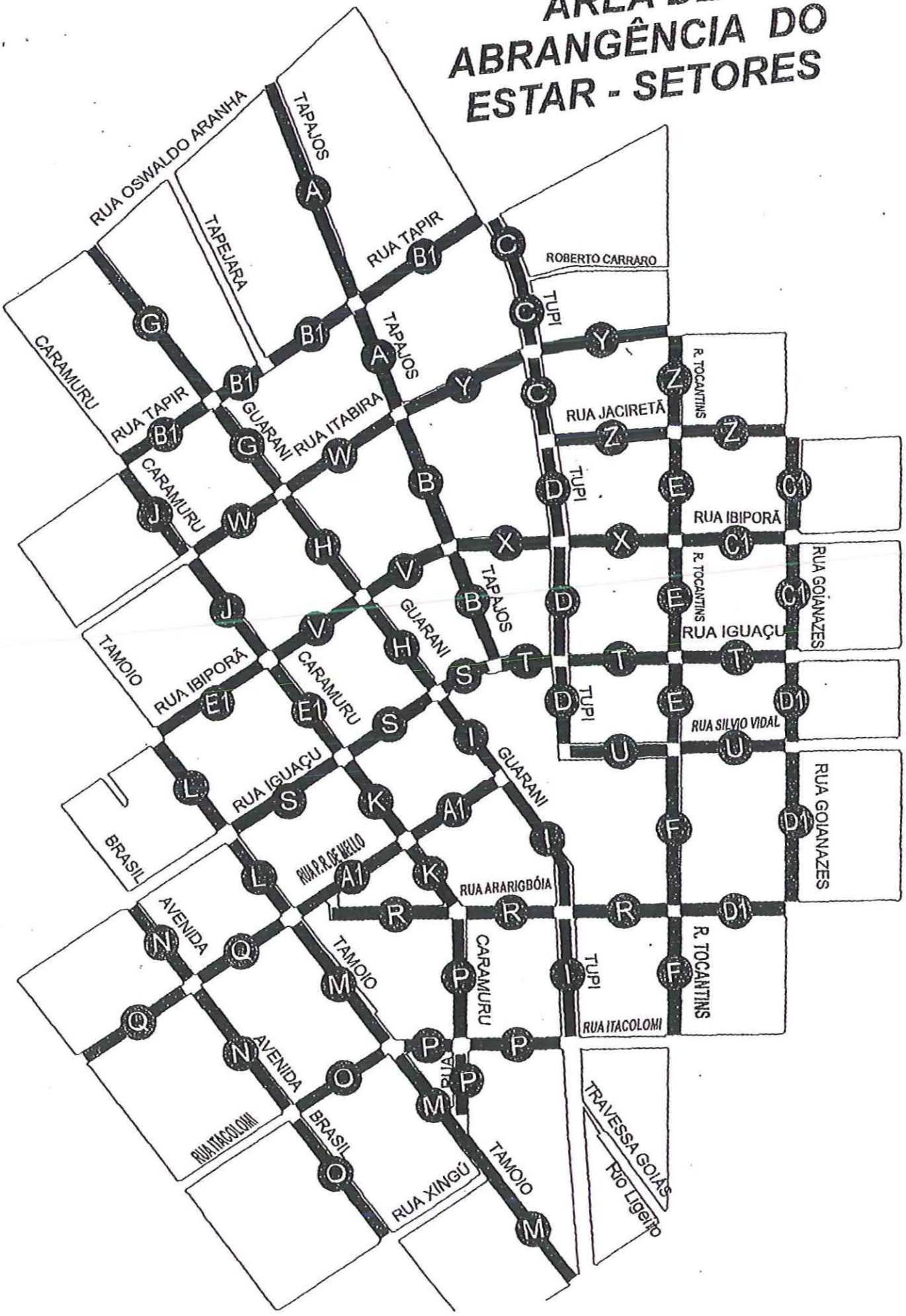
Informo que deixo de enviar (por não dispor de tais dados) mapeamento com número e localização de vagas demarcadas para "containers" coletores de lixo, bem como, o mapeamento de guias rebaixadas e também do espaço para entradas em postos de combustíveis.

Atenciosamente

Valtamiro Wanderlei Santana
Diretor do Depatran
Portaria 182/2016

Câmara Fls. 32 Visto

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO ESTAR - SETORES



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33
Visto

VAGAS DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

LOCAL	QUANTIDADE	REFERENCIA
Rua Araribóia	01	Câmara dos vereadores
Avenida Tupi	01	Copel
Avenida Tupi	01	Banco do Brasil
Avenida Tupi	01	Pernambucanas
Avenida Tupi	01	Bodegueiro
Avenida Tupi	01	Golf veículos
Avenida Tupi	01	Rompato (sem placa)
Avenida Tupi	01	Adelino Automóveis
Avenida Tupi	01	Angélica Regina Rest.
Avenida Tupi	01	SESC
Avenida Tupi	01	Oposto Posto São Brás
Rua Tapajós	01	NAJU
Rua Tapajós	01	CEEBJA
Rua Guarani	01	Banco do Brasil
Rua Guarani	01	Super Polo
Rua Caramuru	01	Pato Lanches
Avenida Brasil	01	Hosp Theresa Mussi
Avenida Brasil	01	Clinica Betiol
Avenida Brasil	01	Cardio Pilates
Rua Paraná	01	Polisaúde
Rua Paraná	01	Auto Escola Xavantes
Rua Paraná	01	Posto de Saúde
Rua Tocantins	01	Assembleia de Deus
Rua Mato Grosso	01	Fac Mater Dei
Trav Goiás	01	Placa sem vaga demarc.
Rua Goianazes	01	Fisk
Rua Goianazes	01	Wizard (feira)
Rua Aimoré	01	Receita Federal
Rua Jacíretã	01	Teatro
Rua Itacolomi	01	Justiça Federal
Rua Itacolomi	01	Proforma
Rua Pedro R de Mello	01	Valmir Imóveis
Rua Araribóia	01	Escola Maria Jurema
Rua Araribóia	01	Lavardão
Rua Dr Silvio Vidal	01	Sindicato
Rua Dr Silvio Vidal	01	Centro M Silvio Vidal
Rua Ibiporã	01	Kosma
Rua Tamoio	01	Proximo a OI
Rua Itabira	01	Clinica Movimentar
Rua Tapir	01	Correios
Rua Osvaldo Aranha	01	Ministério do Trabalho
Rua Xingu	01	SESI
Rua Dr Silvio Vidal	01	Igreja Matriz

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 34
Visto

Rua Marechal Deodoro	01	UPA
Trav Borges	03	APAE
Rua Argentina	01	CEPB
R Pedro R de Mello	01	Policlínica PB
R Pedro R de Mello	01	Prefeitura
Rua Araribóia	01	Prefeitura
Avenida Tupi	01	Banco do Brasil
Rua Iguaçu	01	Lojas Catarinense
Rua Dr Silvio Vidal	01	Centro Médico
Rua Guarani	01	Itaú
Rua Caramuru	01	Min. Fazenda

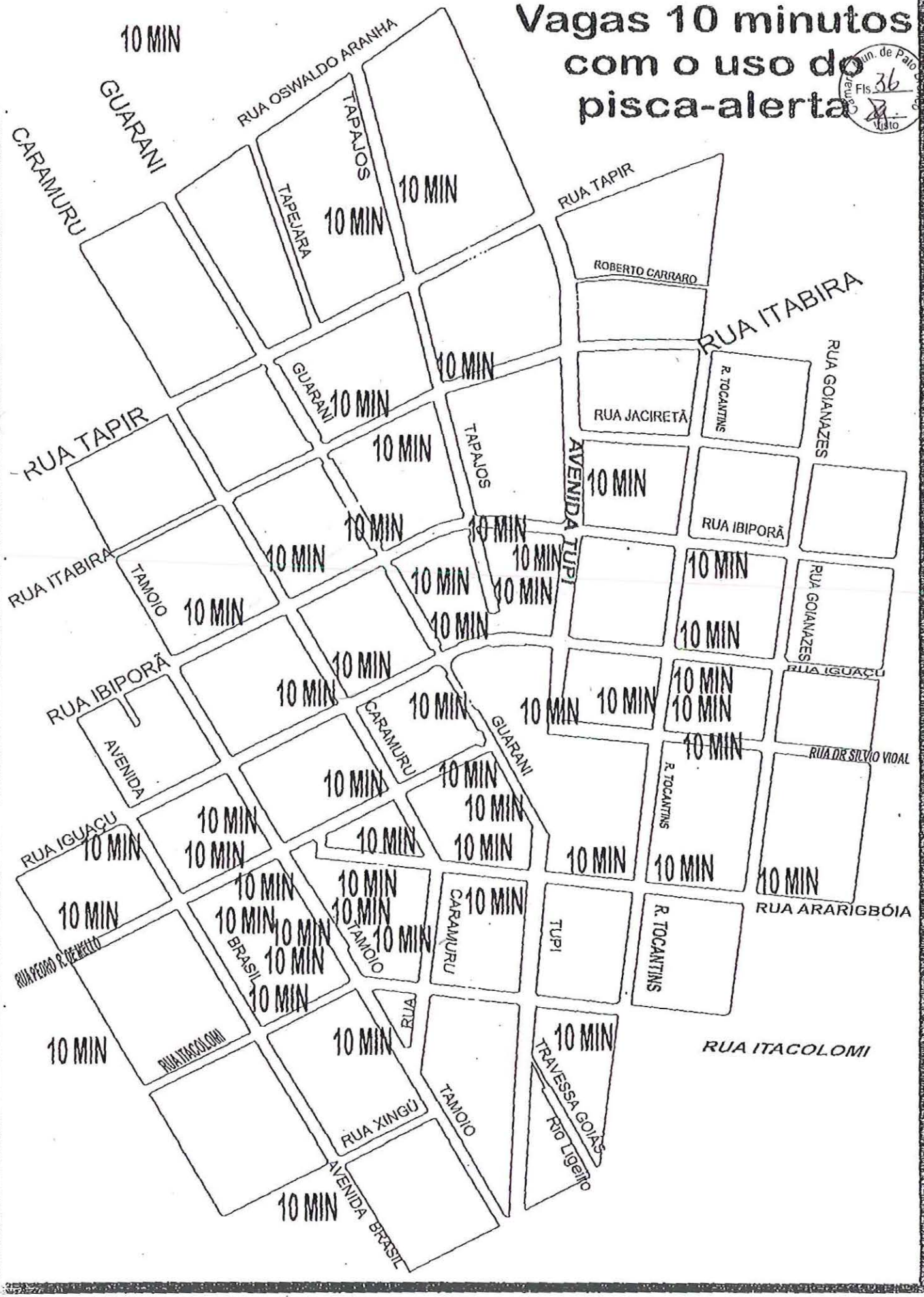
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 35
Visto

VAGAS DE IDOSO

LOCAL	QUANTIDADE	REFERENCIA
Avenida Tupi	01	Copel
Avenida Tupi	01	Bodegueiro
Rua Tapajós	01	NAJU (oposto)
Rua Guarani	01	Banco do Brasil
Rua Tocantins	01	Antigo Forum
Rua Araribóia	01	Câmara dos Vereadores
Rua Tapir	01	Correios
Rua Paraná	01	Posto de Saúde
Rua Tocantins	01	Assembleia de Deus
Rua Jaciretã	01	Teatro
Rua Araribóia	01	Lavardão
Rua Osvaldo Aranha	01	Ministério do Trabalho
Rua Dr Silvio Vidal	02	Igreja Matriz
Avenida Tupi	01	Pernambucanas
Rua Marechal Deodoro	01	UPA
Rua Pedro R de Mello	01	Policlínica PB
Avenida Brasil	01	Clinica Apar. Digestivo
Rua Pedro R de Mello	01	Prefeitura
Rua Araribóia	01	Prefeitura
Avenida Tupi	01	Banco do Brasil
Rua Iguaçu	01	Lojas Catarinense
Rua Guarani	01	Itaú
Rua Caramuru	01	Mari Guindani

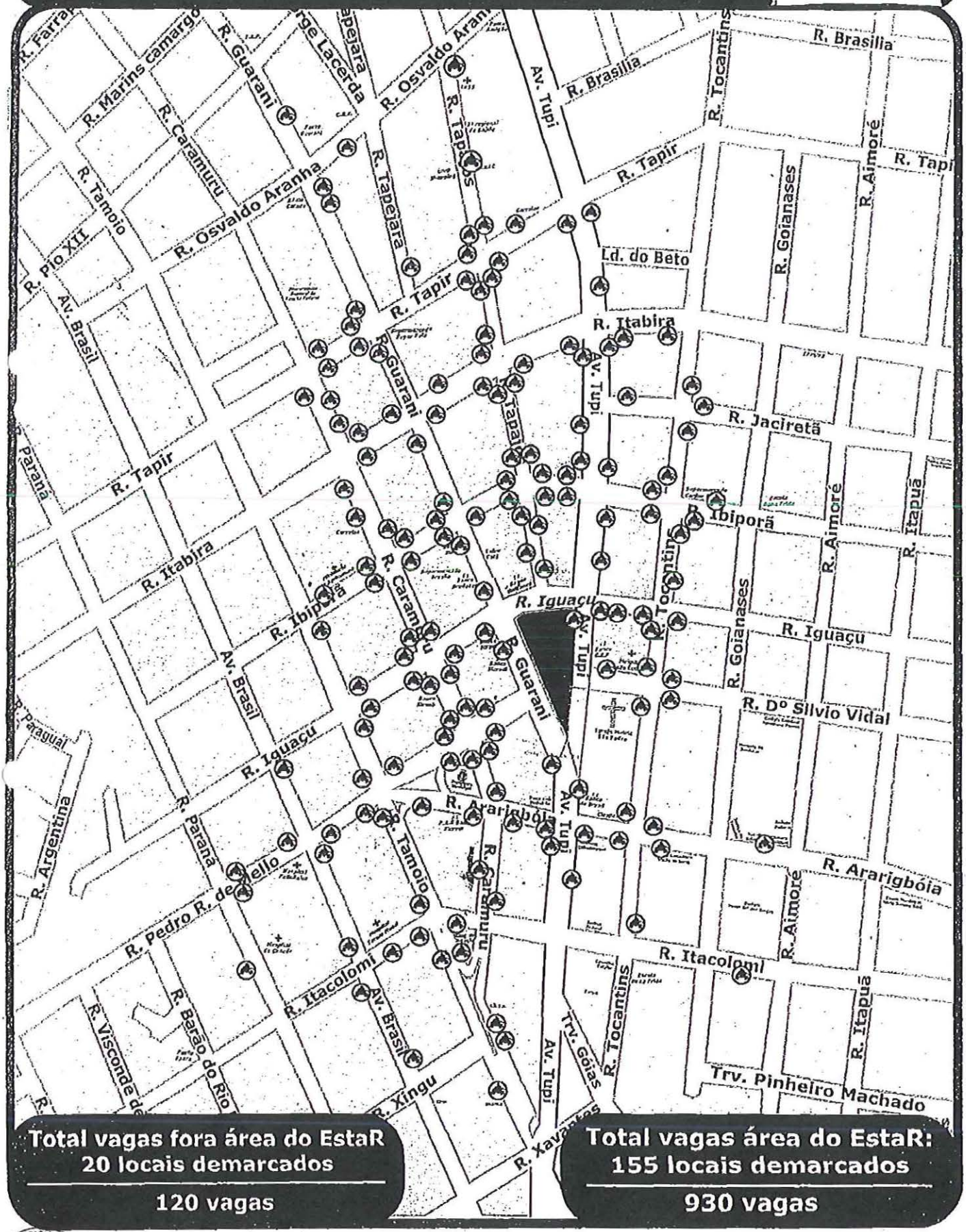
Vagas 10 minutos com o uso do pisca-alerta

Fls. 36



Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 37
Visto

MOTOCICLETAS



Total vagas fora área do EstaR
20 locais demarcados

120 vagas

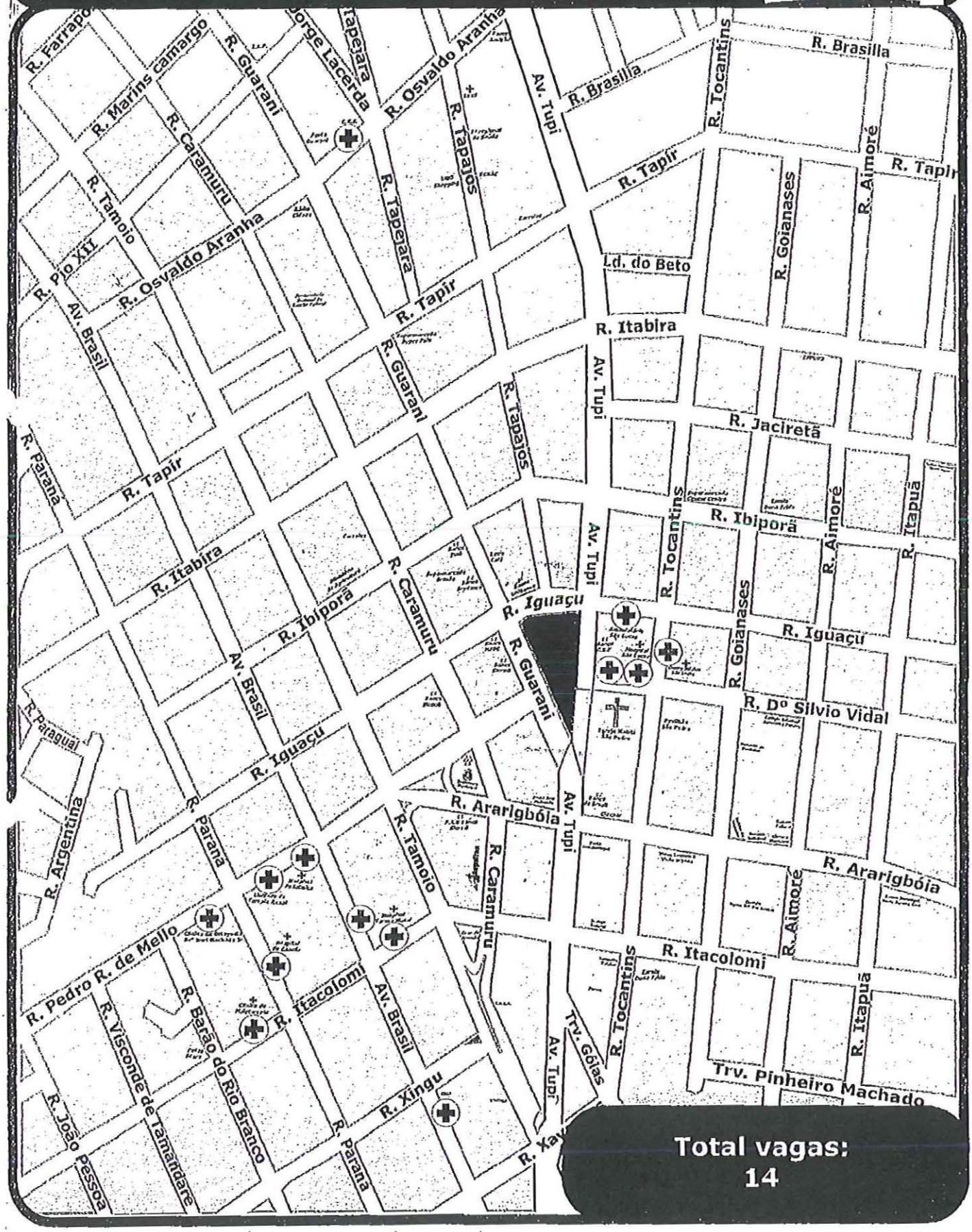
Total vagas área do EstaR:
155 locais demarcados

930 vagas

Câmara Mun. de Palo Branco
Visto
Fls.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 38

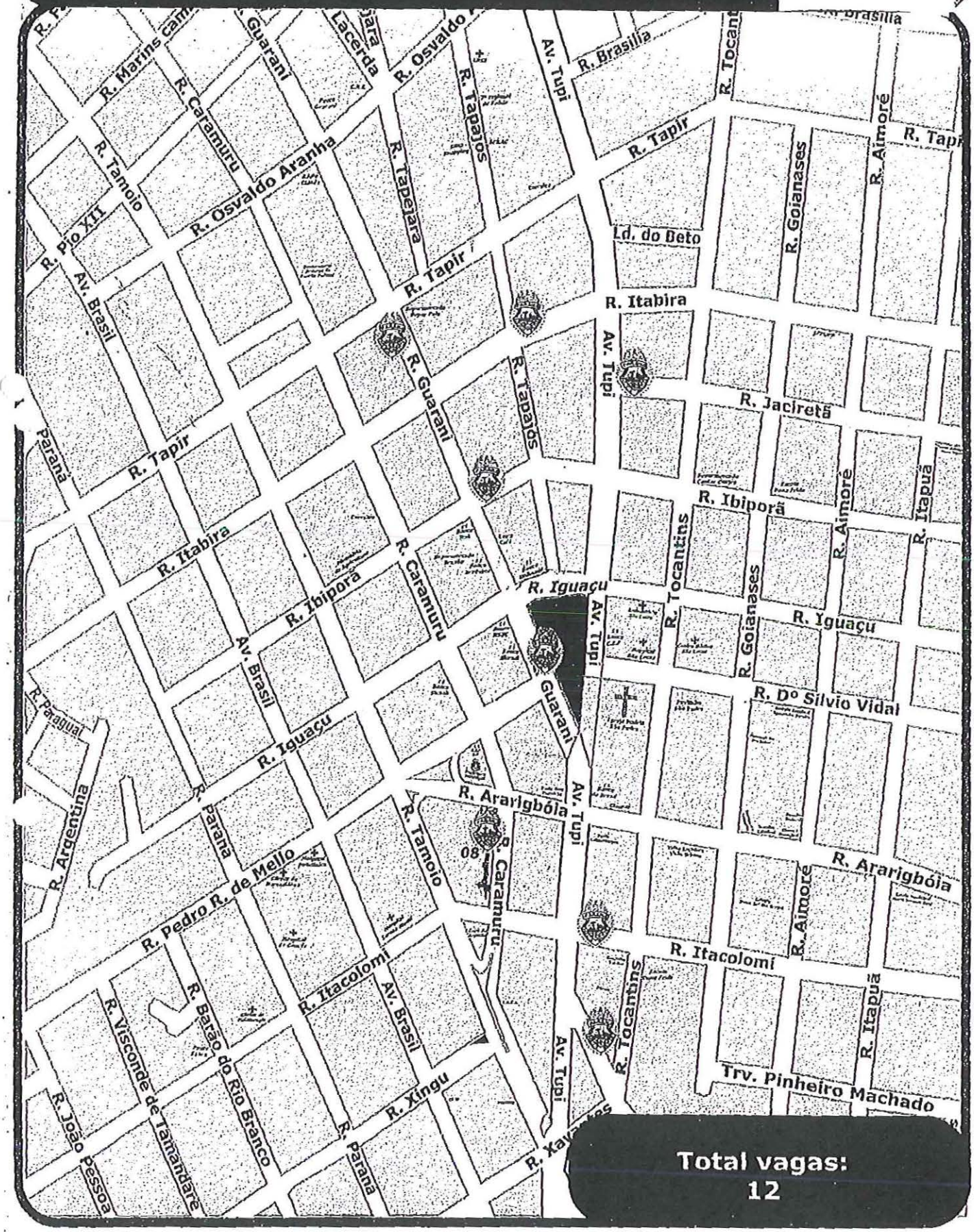
AMBULÂNCIA



Total vagas: 14

Câmara Mun. de
Fls 39

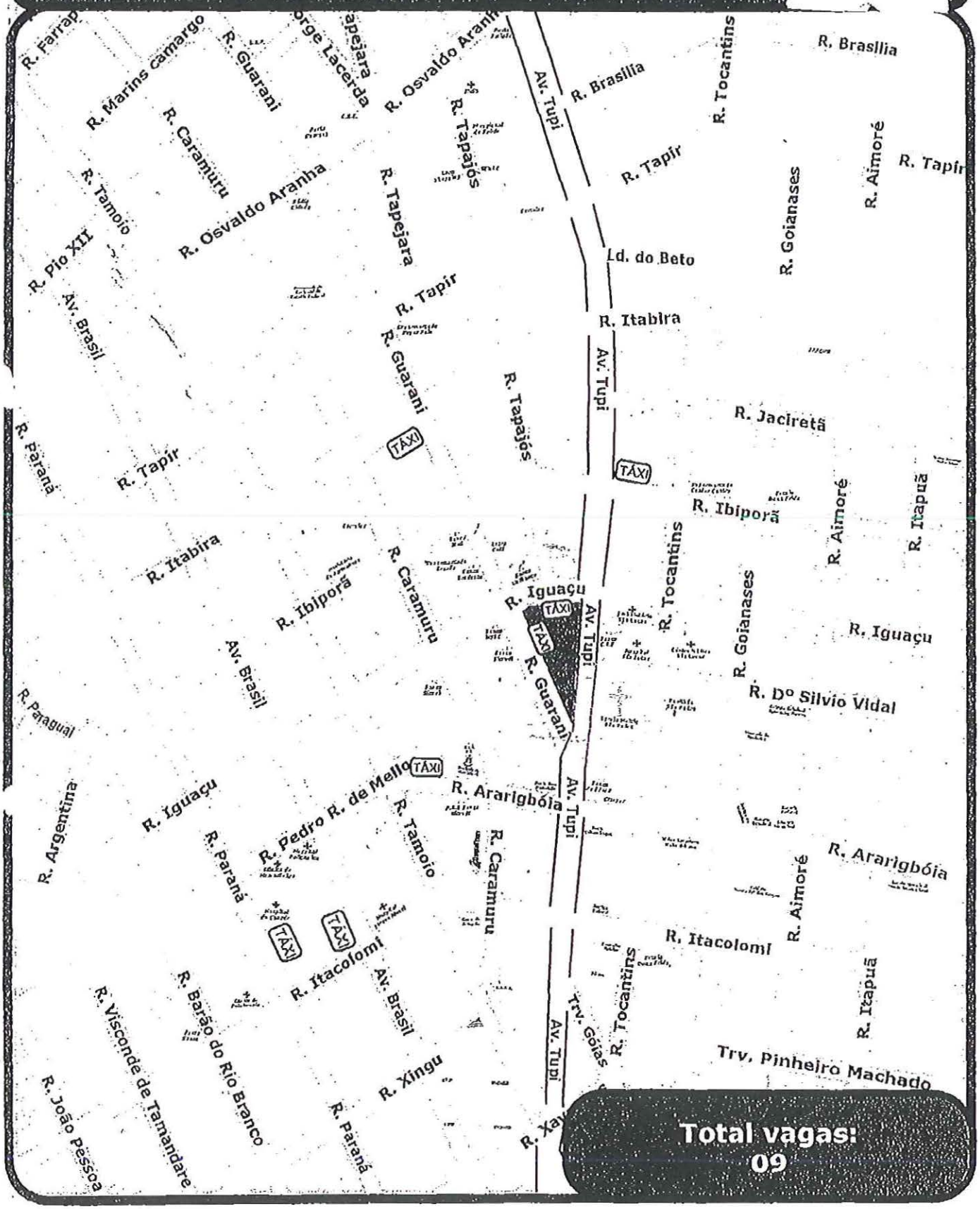
VIATURAS POLICIAIS



Total vagas: 12

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 40
Visto

TÁXI



Total vagas: 09

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 41
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -20-Dez-2017-11:12-031543-1/2

Ofício nº 121/2017/DA

Pato Branco, 18 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 1.027 de 30 de novembro de 2017:

1. Do vereador **Claudemir Zanco - PDT** solicitando enviar a esta Casa de Leis informações sobre o andamento do projeto de engenharia para a construção do muro de arrimo e plantio de vegetação referente ao Termo de Ajustamento de Conduta, de 7 de junho de 2017, firmado com o Senhor Cleomar Risso, bem como o prazo para execução do mesmo. Justificamos este pedido conforme Ofício nº 472/2017, do Ministério Público, enviado a esta Casa de Leis em 21 de novembro de 2017.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

2. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD** solicitando enviar a esta Casa de Leis, cópia de todas as notificações e multas, aplicadas nos anos de 2016 até a presente data, para as pessoas que descumpriram o disposto na Lei nº 3.037, de 19 de novembro de 2008, que dispõe sobre a padronização e uso das calçadas no Município de Pato Branco. A solicitação é para informações do vereador proponente.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

3. Do vereador **Fabricio Preis de Mello – PSD** solicitando que através do departamento competente, providencie a retirada de uma árvore caída no córrego fundo, na Rua Genuíno Piacentini, esquina com a Rua Xingu. Justificamos o pedido, tendo em vista que a árvore está obstruindo a passagem normal da água no córrego. Os moradores se sentem inseguros, pois ocorrendo fortes chuvas, a árvore pode contribuir para o aumento do nível da água.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

PL nº 86/2017.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 42
Visto

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente (Depatran - Departamento de Trânsito de Pato Branco), seja feita uma maior fiscalização no uso das vagas destinadas aos veículos de transporte escolar durante os horários de entrada e saída dos alunos dos estabelecimentos de ensino. Solicitamos ainda enviar documentos que comprovem os dias e horários que ocorreram a fiscalização no ano de 2017. O pedido justifica-se com base na Lei Municipal nº 2.261, de 30 de junho de 2003, que institui locais de estacionamento defronte aos estabelecimentos de ensino destinado aos veículos de transporte escolar. Além disso, reclamações dos motoristas de vans cobrando uma maior fiscalização, têm sido recorrentes, como pode-se verificar nas imagens em **anexo.**
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

5. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, providencie a inclusão da Rua Pedro Boldrini, Bairro Novo Horizonte, no Programa Asfalto 100%. Justificamos o pedido, devido à solicitação dos moradores que necessitam percorrer esse trajeto diariamente, uma vez que a via encontra-se em péssimas condições (fotos **anexas**).
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Do vereador **Rodrigo José Correia - PSC** solicitando que providencie a desobstrução dos bueiros na Rua Manuel Branco, Bairro Alto da Glória. Os bueiros estão obstruídos trazendo vários problemas para a população, pois com as fortes chuvas acabam não dando vazão correta para a água, ocasionando alagamentos e diversos outros infortúnios para os moradores desta região.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

7. Do vereador **Rodrigo José Correia - PSC** solicitando que providencie a aquisição de novos tablets para suprir a demanda das Unidades de Saúde, bem como que seja feita a manutenção dos já existentes. Os tablets são de extrema importância para a realização do trabalho realizado pelas agentes de saúde de nosso município, os quais visitam diariamente a população. Entretanto, para que tais equipamentos possam contribuir positivamente precisam estar com a manutenção em dia, para que não ocorram situações que travem o trabalho realizado, além disso, há Unidades de Saúde que não possuem os mesmos, dificultando ainda mais o trabalho, pois após a visita às famílias os agentes precisam transferir as informações das fichas para o sistema, o que acarreta a morosidade na transmissão das informações, o que não ocorreria se todos os agentes possuíssem o equipamento adequado para o uso.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, providencie a desobstrução dos bueiros que foram fechados com a realização da pavimentação asfáltica na Rua Marília, Bairro São Roque. A solicitação é dos moradores, tendo em vista que os bueiros que ficaram fechados após a realização da pavimentação asfáltica, impedem o escoamento da água da chuva causando diversos transtornos aos moradores. Fotos **anexas.**
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

9. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP** solicitando que através do departamento competente, sejam tomadas providências para execução de reparos no asfalto na esquina da Ruas Xingu com Caetano Munhoz da Rocha. Justificamos este

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 43
Visto

pedido, atendendo solicitação dos moradores, tendo em vista que a existência de um buraco enorme, está impedindo a trafegabilidade em segurança dos motoristas e pedestres. Fotos **anexas**.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

10. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, sejam tomadas providências para execução de reparos no asfalto na esquina da Rua Pedro Ramires de Mello com Clarice Cerqueira. Justificamos este pedido, atendendo solicitação dos moradores, tendo em vista que a existência de um buraco enorme, está impedindo a trafegabilidade em segurança dos motoristas e pedestres. Fotos **anexas**.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

11. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, providencie a execução de pavimentação asfáltica, com urgência, na Rua Dez de Maio, próximo à Empresa Viasoft. A solicitação é dos moradores, tendo em vista que o péssimo estado da referida via e os enormes buracos próximo ao meio-fio tem causado acidentes e prejudicado a trafegabilidade em segurança dos motoristas e pedestres. Fotos **anexas**.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

12. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, providencie operação tapa buracos com urgência, na Rua Santos, esquina com Rua Marília, Bairro São Roque, para fechar a valeta existente no local. Justificamos este pedido, atendendo solicitação dos moradores, tendo em vista que a valeta tem ocasionado acidentes, arrancado para-choques dos carros e prejudicado a segurança dos moradores. Fotos **anexas**.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

13. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, providencie a instalação de um redutor de velocidade na Rua Tapir, próximo ao cruzamento com a Rua Dez de Maio, no Bairro Anchieta. A solicitação é dos moradores, tendo em vista que a alta velocidade empregada pelos motoristas neste trecho, oferece maior risco de acidentes.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

14. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando enviar a esta Casa de Leis, documentos comprobatórios de cada requerente, para realização do Festival de Food Truck, realizado na Rua Silvio Vidal, nos dias 24, 25 e 26 de novembro, e 09 e 10 de dezembro de 2017, conforme segue: nome e CNPJ do requerente; alvará provisório, expedido pelo Executivo Municipal de Pato Branco; licença sanitária; licença dos bombeiros. O pedido justifica-se para o devido acompanhamento.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 44
Visto

15. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello - PSD e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, realize a manutenção e revitalização do Terminal Rodoviário José Cattani, conforme segue: arrumar a rampa de acesso para cadeirantes (acessibilidade); fazer a pintura das faixas (amarelas) destinadas ao estacionamento de táxi; fazer serviços de melhorias na iluminação externa; reformar o telhado, parte elétrica e estrutural; construir um banheiro adaptado para cadeirantes; disponibilizar mais câmeras de monitoramento; instalar Internet (Wifi). Solicitam ainda os vereadores proponentes, enviar a esta Casa de Leis, cópias dos contratos de locação firmados entre o Município de Pato Branco e os empresários. Justificamos o pedido, tendo em vista que os empresários do Terminal Rodoviário estão buscando melhorias, para melhor atenderem seus clientes, fornecendo segurança e bem estar aos usuários do terminal.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

16. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT, Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB e Rodrigo José Correia- PSC,** membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando enviar a esta Casa de Leis, mapeamento com quadriculação das quadras onde há estacionamento rotativo no Município. Neste mapeamento deverão estar demarcadas as guias rebaixadas e os espaços destinados aos *containers* de lixo reciclável, assim como entradas de postos de combustível, vagas para motocicletas e vagas de idosos e deficientes físicos. A solicitação se faz para que seja aprofundado o estudo sobre o **Projeto de Lei nº 86/2017**, de autoria do vereador Vilmar Maccari – PDT (cópia **anexa**), que acrescenta dispositivo à Lei nº 2504, de 9 de setembro de 2005, que institui Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco (acresce art. 5-A - As vagas do estacionamento rotativo serão demarcadas para melhor aproveitamento dos espaços. As dimensões e as características das demarcações serão objeto de decreto por parte do Poder Executivo), para posterior emissão de parecer. Salientamos que já expirou o prazo solicitado pelo departamento para envio das referidas informações a esta Casa de Leis, conforme solicitado através do ofício nº 108/2017, de 6 de novembro de 2017.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Diretor do Departamento de Administração

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 45
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Ofício 198/2017 – SEO

Pato Branco, 18 de dezembro de 2017.

Senhor Prefeito

Venho por meio deste, em resposta ao oficio n° 1027/2017 da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, no qual foram feitas as seguintes proposições, para esta secretaria:

1. Do vereador **Claudemir Zanco - PDT** solicitando enviar a esta Casa de Leis informações sobre o andamento do projeto de engenharia para a construção do muro de arrimo e plantio de vegetação referente ao Termo de Ajustamento de Conduta, de 7 de junho de 2017, firmado com o Senhor Cleomar Risso, bem como o prazo para execução do mesmo. Justificamos este pedido conforme Ofício nº 472/2017, do Ministério Público, enviado a esta Casa de Leis em 21 de novembro de 2017.
Resposta: Conforme oficio em anexo, entregamos o que era de responsabilidade do município.

2. Do vereador **Fabricio Preis de Mello – PSD** solicitando enviar a esta Casa de Leis, cópia de todas as notificações e multas, aplicadas nos anos de 2016 até a presente data, para as pessoas que descumpriram o disposto na Lei nº 3.037, de 19 de novembro de 2008, que dispõe sobre a padronização e uso das calçadas no Município de Pato Branco. A solicitação é para informações do vereador proponente.
Resposta: Cópias em anexo. Por AR

Rua Ararigboia, 94, Centro ° CEP 85.501-260 ° Pato Branco PR
Fone: 3223.2509 ° E-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 46
Visto

Portanto, não será instalado redutor de velocidade no local em análise, pois, além de já existir na via dois redutores de velocidade num trajeto de 600 metros, não foi constatado a necessária prevista na Res. nº 600 para a instalação de mais um redutor de velocidade na via.

15. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello - PSD e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP**solicitando que através do departamento competente, realize a manutenção e revitalização do Terminal Rodoviário José Cattani, conforme segue:

- arrumar a rampa de acesso para cadeirantes (acessibilidade);
- fazer a pintura das faixas (amarelas) destinadas ao estacionamento de táxi;
- fazer serviços de melhorias na iluminação externa;
- reformar o telhado, parte elétrica e estrutural;
- construir um banheiro adaptado para cadeirantes;
- disponibilizar mais câmeras de monitoramento;
- instalar Internet (Wifi).
- Solicitam ainda os vereadores proponentes, enviar a esta Casa de Leis, cópias dos contratos de locação firmados entre o Município de Pato Branco e os empresários. Justificamos o pedido, tendo em vista que os empresários do Terminal Rodoviário estão buscando melhorias, para melhor atenderem seus clientes, fornecendo segurança e bem estar aos usuários do terminal.

Resposta: Providencias estão sendo tomadas.

16. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT, Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB e Rodrigo José Correia- PSC**, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando enviar a esta Casa de Leis, mapeamento com quadriculação das quadras onde há estacionamento rotativo no Município. Neste mapeamento deverão estar demarcadas as guias rebaixadas e os espaços destinados aos *containers* de lixo reciclável, assim como entradas de postos de combustível, vagas para motocicletas e vagas de idosos e deficientes físicos. A solicitação se faz para que seja aprofundado o estudo sobre o **Projeto de Lei nº 86/2017**, de autoria

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 47
Visto

do vereador Vilmar Maccari – PDT (cópia **anexa**), que acrescenta dispositivo à Lei nº 2504, de 9 de setembro de 2005, que institui Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco (acresce art. 5-A - As vagas do estacionamento rotativo serão demarcadas para melhor aproveitamento dos espaços. As dimensões e as características das demarcações serão objeto de decreto por parte do Poder Executivo), para posterior emissão de parecer. Salientamos que já expirou o prazo solicitado pelo departamento para envio das referidas informações a esta Casa de Leis, conforme solicitado através do oficio nº 108/2017, de 6 de novembro de 2017.

Resposta: Solicitação respondida a Câmara, conforme Parecer nº 003/2017 do DEPATRAN – Em resposta ao PL 86/2017 do Vereador VILMAR MACCARI. Em anexo parecer citado.

Atenciosamente,

Frederico Demario Pimpão
Secretario de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

Ilmo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco/PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 48
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito

Rua Tapir, 1161, Centro • CEP 85.501-046 • Pato Branco • PR
46 3902.1350 / 3902.1355 depatran@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

PARECER Nº 003/2017 DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO (DEPATRAN) SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 86/2017.

Referente ao projeto de lei, de autoria do Vereador **VILMAR MACCARI** que visa alterar a Lei nº 2.504, de 09 de setembro de 2005 que instituiu o Estacionamento Regulamentado no Município de Pato Branco-PR.

O Projeto de Lei pretende acrescentar o **"Art. 5-A"** a Lei acima mencionada.

Diz o Artigo; **"As vagas do estacionamento rotativo serão demarcadas para melhor aproveitamento dos espaços".**

Ainda, o seu parágrafo único diz; **"As dimensões e as características das demarcações serão objeto de decreto por parte do Poder Executivo".**

Embora o PL em análise vise disciplinar o estacionamento rotativo regulamentado "ESTAR", e, a intenção do nobre vereador, seja o melhor aproveitamento das vagas, na prática, se optarmos pela alteração proposta no PL, o resultado será a redução do número de vagas, visto que, os veículos possuem dimensões diferentes, conforme exemplo demonstrado na tabela abaixo;

Parâmetros para estacionamento de veículos

Tamanho das vagas		
Veículo	Largura	Comprimento
Pequeno	2,10	4,20
Médio	2,20	4,70
Grande	2,50	6,00

Medidas aproximadas de veículos		
Veículo	Largura	Comprimento
Pequeno – Fiat Uno	1,85	3,60
Pequeno – WV Gol	1,90	3,80
Médio – Chevrolet Zafira	2,08	4,30
Médio – Honda Civic	1,97	4,45
Médio – Toyota Corolla	1,97	4,60
Grande – Chevrolet S 10	2,13	5,36

Ressalto que: Quando as vagas estão sequencialmente distribuídas, é necessário prever uma folga entre os veículos para as manobras, o que resulta num dimensionamento de aproximadamente 6,00m por vaga.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 49
Visto

Diante dos dados acima, para atender a essa diversidade de dimensões veiculares o órgão gestor de trânsito teria que disponibilizar vagas de tamanho único, ou seja, 6,00m, visto que, não teria como adequar vaga especifica para cada tamanho de veículo.

Não podemos esquecer que as vias sendo demarcadas como indicado no PL, a desobediência às regras (estacionamento fora do espaço demarcado) seria considerado infração de trânsito prevista no Art. 181 XVII do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), infração GRAVE 5 pontos na CNH.

Considerando o quadro descrito, além da redução de vagas para estacionamento, estaríamos criando um dispositivo que geraria um acréscimo considerável no número de Autos de Infrações de Trânsito (AIT/multas), e, não demoraria muito para que as reclamações chegassem até essa Casa de Leis, acusando a existência da chamada "fábrica de Multas" no município de Pato Branco.

Fica a indagação, é isso que o Poder Legislativo deseja para o município?

Portanto, como Diretor do Órgão de Trânsito do Município, acredito que o investimento em campanhas educativas para conscientização de nossos motoristas no sentido de que ocupem os espaços para estacionamento de forma adequada, - pensando no outro -, é medida mais apropriada, do que a aprovação do PL nº 86/2017.

É o Parecer.

Pato Branco, 25 de agosto de 2017.

Valtamiro Wanderlei Santana
Diretor do Depatran
Portaria 182/2016

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 86/2017

Após a manifestação do Depatran, através de seu Diretor, retornou o Projeto de Lei em epígrafe, que tem por objetivo alterar a Lei nº 2.504, de 9 de setembro de 2005, que instituiu o Estacionamento Regulamentado no Município de Pato Branco, para análise desta Assessoria Jurídica e Procuradoria Legislativa, para fins de conclusão de parecer.

Com a manifestação formal do Depatran, cumpriu-se a fase instrutória do processo legislativo.

Em sua peça, o Depatran apresenta informações e esclarecimentos acerca da proposta legislativa, afirmando que a intenção do Vereador proponente, seja o melhor aproveitamento das vagas de estacionamento, entende que na prática, o resultado implicará na redução do número de vagas, visto que, os veículos possuem dimensões diferentes.

Todavia, o próprio órgão municipal de trânsito, ao que pese as considerações apresentadas em relação ao tema, não se opõe de forma expressa em relação a proposta legislativa apresentada.

Cumpre salientar, que a proposta legislativa pode ser encarada como sendo de pura gestão administrativa, o que poderia ser objeto de veto prefeitural, entretanto, encarrega o Executivo Municipal, através do seu órgão de trânsito, estabelecer mediante decreto (regulamento) as dimensões e características das demarcações das vagas de estacionamento rotativo, o que de certa forma não caracterizaria ingerência administrativa.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 26 de março de 2018.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 51
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 86/2017.

Pato Branco, 26/03/2018

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Rodrigo

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 02 Visto

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 11/04/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Abr-2018-14:27-0005491-1/1

Súmula: Requerem dilação do prazo para exarar parecer ao Projeto de Lei nº. 86/2017.

COMISSÃO DA JUST E REDAÇÃO

Os vereadores, **Rodrigo José Correia - PSC, Carlinho Antonio Polazzo - PROS, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin – MDB** e **Ronalce Moacir Dalchiavn - PP** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem a dilação do prazo para exarar parecer ao Projeto de Lei nº.86/2017, até que se cumpram algumas visitas *in loco* em municípios com o sistema de estacionamento regulamentado, este proposto no projeto em epígrafe.

Ressaltamos que nos próximos dias serão agendadas visitas em Dois Vizinhos, Paraná e Xanxerê, Santa Catarina, com o objetivo de analisar o funcionamento do estacionamento regulamentado dos referidos municípios, e após tais visitas a Comissão de Justiça e Redação se reunirá analisando a matéria e emitirá o parecer desta.

Diante de tais diligências a serem realizadas, requerem a dilação do prazo até que as mesmas se cumpram.

Nestes termos pede deferimento.
Pato Branco, 5 de abril de 2018.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Carlinho Antonio Polazzo -PROS
Membro

Marines Boff Gerhardt
Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Moacir Gregolin – MDB
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85.501-262 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br – site: www.camarapatobranco.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 53
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 86/2017

O Vereador Vilmar Maccari - PDT propôs o Projeto de Lei nº 86/2017, o qual acrescenta dispositivos à Lei nº. 2.504, de 9 de setembro de 2005, que institui Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O proponente aduz que o objetivo do projeto é com a demarcação das vagas do estacionamento rotativo melhor aproveitar o espaço, como forma de organizar o estacionamento de veículos nas ruas da cidade, proporcionando maior conforto e segurança para todos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-CS-Mail-2018-17701-033023-1/1

É de ser relevado que os membros da Comissão de Justiça e Redação com o intuito de melhor entendimento e análise acerca da referida matéria oficiaram o Departamento Municipal de Trânsito para que o mesmo emitisse seu parecer acerca da presente matéria.

Bom dizer que, em seu parecer (fls. 5) o Diretor do DEPATRAN aduz que se houver a opção pelo estacionamento rotativo com vagas demarcadas haverá redução no número de vagas, pois os veículos possuem dimensões diversas, anexa ainda tabela de tamanho dos veículos, frisando ainda que seriam necessárias vagas de aproximadamente seis metros, pois é necessário prever o espaço para as manobras.

Traz à baila desta demanda ainda (fls. 6) que as referidas demarcações gerariam um número excessivo de autos de infração de trânsito, o que poderia gerar muitas reclamações, inclusive com a afirmação de que no Município há a chamada "indústria da multa", concluindo que a medida mais adequada seria o investimento em campanhas de conscientização dos motoristas para que ocupem os espaços do estacionamento de forma adequada pensando no outro.

Posta assim a questão, é de se dizer que objetivando conhecer melhor o estacionamento rotativo regulamentado, os vereadores Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP realizaram visitas técnicas em Xanxerê – SC, Chapecó – SC e Dois Vizinhos –PR.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 54
Visto

Cumpre assinalar que nas três visitas realizadas os diretores responsáveis pelo departamento de trânsito unanimemente sinalizaram os benefícios da demarcação, afirmaram com veemência que há sim a economia de vagas, que as vagas possuem entre cinco metros e cinco metros e cinquenta centímetros de comprimento, o que tange às motos, as vagas demarcadas estão preferencialmente nas esquinas ou nas entradas e saídas de garagem, contribuindo assim com a visibilidade do condutor.

Especificamente no Município de Xanxerê – SC há um aplicativo o qual o condutor aciona no momento em que está em deslocamento, este aplicativo mostrará qual vaga está disponível no endereço informado, logo, o condutor fará a compra de crédito para a "compra" da vaga a qual deseja estacionar, em saindo antes do tempo pelo qual comprou os créditos haverá devolução do tempo não utilizado no cartão do usuário, já nos casos em que o condutor estacionar sem acionar o aplicativo e a compra dos créditos este será multado.

Há nesta cidade uma central de monitoramento a qual diversos monitores fiscalizam as vagas que estão sendo utilizadas e consequentemente comunicam as monitoras das ruas nos casos de ocupação de vaga sem a devida aquisição de créditos para tanto, ou, em sendo contatado pela monitora da rua que naquela vaga há um veículo estacionado de forma irregular, imediatamente estará sendo emitida a notificação do condutor, a qual poderá ser revertida em créditos, se regularizada com a monitora em tempo hábil, passando do prazo estipulado automaticamente esta notificação será revertida em auto de infração de trânsito (multa).

Vale frisar que o condutor que não tem acesso ao aplicativo poderá fazer a compra dos créditos diretamente com a monitora da referida rua, sendo que da mesma forma os minutos não utilizados serão devolvidos em créditos no cartão do usuário.

Em visitação ao sistema de Chapecó – SC foi possível visualizar o sistema demarcado, o qual também funciona a contento da população e do departamento de trânsito, entretanto, há que ser ressaltado que os parquímetros na ocasião estavam sendo trocados, e o novo sistema de parquímetro permite que o usuário compre os créditos e se desloque por toda a área do estacionamento regulamentado e somente após ter terminado as suas atividades encerrar o sistema, lembrando que em ambas as cidades cada usuário não poderá permanecer na mesma quadra por mais de duas horas.

No que tange a visita em Dois Vizinhos – PR constatou-se que o sistema também tem excelente aceitação pela população, sendo também

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 55
Visto

indicado a demarcação de vagas na metragem acima descrita, também é utilizado o sistema de parquímetro, o qual não tem registro de problemas nos últimos quatro anos, tempo que os mesmos foram implantados.

Após a análise criteriosa dos membros da Comissão de Justiça e Redação, especialmente deste relator, constatou-se que o presente Projeto de Lei está em consonância com a Constituição Federal, sendo assim, a Comissão de Justiça e Redação atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco exarou **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 21 de maio de 2018.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Carlinho Antonio Polazzo -PROS
Membro

Marines Boff Gerhardt
Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Moacir Gregolin – MDB
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 56
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de lei nº 86/2017.

Pato Branco, 24/03/2018.

Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 57
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2018, às 10h, reuniram-se os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Moacir Gregolin (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente) e Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei n° 10/2018**, "Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal Permanente de Debates Sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais e dá outras providências", de relatoria do vereador Vilmar Maccari, os membros da Comissão deliberaram pelo **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do mesmo. O **Projeto de Lei n° 86/2017**, "Acrescenta dispositivo à Lei nº 2.504, de 9 de setembro de 2005, que institui Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e dá outras providências", de relatoria do vereador Fabricio Preis de Mello, os pares deliberaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regular tramitação da matéria.
Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 25 de maio de 2018.

Moacir Gregolin
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 58
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER: **Projeto de Lei n° 86/2017**

SÚMULA: Acrescenta dispositivo à Lei n° 2.504, de 9 de setembro de 2005, que institui Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Autor: Vilmar Maccari.

Pretende o proponente, através do Projeto de Lei em epígrafe, acrescentar dispositivo à Lei n° 2.504, de 9 de setembro de 2005, que institui Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A proposição tem por finalidade, adequar às vagas de estacionamento rotativo no município de Pato Branco, através de demarcação horizontal, para melhor aproveitamento das vagas.

Cabe salientar, que o sistema já foi implantado em municípios do estado de Santa Catarina e também na cidade de Dois Vizinhos – Paraná, obtendo boa aceitação por parte da população.

Após análise criteriosa dos membros da comissão de Políticas Públicas, constatou-se que o Projeto de Lei ora apresentado é de interesse público, sendo assim, este relator exarou **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação da matéria.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 28 de maio de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Mai-2018-15:07-033060-1/1

Fabricio Preis de Mello – PSD
Presidente - Relator

Moacir Gregolin - MDB
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 59
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 86/2017.

Pato Branco, 29/05/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 60
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT Req. 153/2018

Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 11/06/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Jun-2018-09:15-033162-1/1

Requerem parecer das entidades abaixo elencadas, à respeito do Projeto de Lei 86/2017, que dispõe sobre demarcação das vagas de estacionamento.

Os vereadores infra-assinados, integrantes da **Comissão de Orçamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem parecer das entidades abaixo elencadas, à respeito do Projeto de Lei 86/2017, que dispõe sobre demarcação das vagas de estacionamento.

1. Assossiação Empresarial de pato Branco – ACEPB (Rua Xavantes, 315, Centro);
2. Sindicomércio (Rua Nereu Ramos, 524, Centro);
3. União de Bairros (Rua Ricieri Picolo, bairro Bonato);

O pedido justifica-se para melhor embasamento de Parecer dessa Comissão, que preconiza sempre oficiar as entidades a fim de possibilitar um diálogo sobre as temáticas em pauta na Câmara de Vereadores.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 11 de junho de 2018.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador - PT

Marco Antonio Augusto Pozza
Membro

Rua Arariboia, 491 - Fone: (46) 3272-1500 - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

e-mail: **legislativo@camarapatobranco.com.br** – site: **www.camarapatobranco.com.br**

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls. 61

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE PATO BRANCO/PR

Fundada em 19/06/1988 CNPJ 80.870.587/0001-29
Pato Branco - Paraná

Of.11/2018 Pato Branco, 09 de Julho de 2018.

PL nº 86/2017

A UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS DE PATO BRANCO, através de sua presidente, que conforme a solicitação via oficio nº386/2018 – DL, da Comissão de Orçamento e Finanças, onde solicita um parecer sobre a delimitação das vagas de estacionamento público, no sentido paralelo, vem manifestar-se a favor do referido projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

MARILENE DEBASTIANI COLLA
Presidente da União

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Jul-2018-15:47-033604-1/2

ILMO. SR.
JOECIR BERNARDI
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE PATO BRANCO
NESTA

Rua Ricieri Picolli, 113 – Bairro Bonato
Tel.: (46) 3225-7410

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 62 Visto

Resposta ao Ofício nº 384/2018-DL referente Parecer ao Projeto de Lei nº 86/2017

Fernanda Chioquetta

ter 25/09/2018 17:25

Para:acepb@acepb.com.br <acepb@acepb.com.br>;

1 anexos (35 KB)

PROJETO DE LEI Nº 86 2017.pdf;

Boa Tarde Bruno,

Conforme conversamos por telefone segue abaixo cópia do ofício e anexo cópia do Projeto de Lei nº 86/2017.

Por gentileza dentro das suas possibilidades responder ao ofício e protocolar junto a Câmara.

Obrigado,

Fernanda

Ofício nº 384/2018-DL **Pato Branco, 11 de junho de 2018.**

Senhores:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores **Claudemir Zanco – PDT, José Gilson Feitosa-PT e Marco Antonio Augusto Pozza-PSD,** membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicita os préstimos de Vossa Senhoria no sentido de analisar e posteriormente encaminhar a esta Casa de Leis, parecer referente ao **Projeto de Lei nº** 86/2017, de autoria do vereador Vilmar Maccari – PDT (cópia **anexa**), que acrescenta dispositivo à Lei nº 2504, de 9 de setembro de 2005, que institui Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco

A solicitação se faz para que posteriormente os membros da Comissão de Orçamento e Finanças possam emitir parecer sobre a matéria que se encontra em tramitação.

Atenciosamente.

Joecir Bernardi

Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 63
Visto

À
ACEPB - Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco
Rua Xavantes, 315
Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 64
Visto

Resposta ao Ofício nº 385/2018-DL referente a Parecer ao Projeto de Lei nº 86/2017

Fernanda Chioquetta

ter 25/09/2018 17:32

Para:sindicomercio@sindicomercio.org.br <sindicomercio@sindicomercio.org.br>;

1 anexos (35 KB)

PROJETO DE LEI Nº 86 2017.pdf;

Boa Tarde Débora,

Conforme conversamos por telefone segue abaixo cópia do ofício e anexo cópia do Projeto de Lei nº 86/2017.

Por gentileza dentro das suas possibilidades responder ao ofício e protocolar junto a Câmara.

Obrigado,

Fernanda

Ofício nº 385/2018-DL **Pato Branco, 11 de junho de 2018.**

Senhores:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores **Claudemir Zanco – PDT, José Gilson Feitosa-PT e Marco Antonio Augusto Pozza-PSD,** membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicita os préstimos de Vossa Senhoria no sentido de analisar e posteriormente encaminhar a esta Casa de Leis, parecer referente ao **Projeto de Lei nº** 86/2017, de autoria do vereador Vilmar Maccari – PDT (cópia **anexa**), que acrescenta dispositivo à Lei nº 2504, de 9 de setembro de 2005, que institui Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco

A solicitação se faz para que posteriormente os membros da Comissão de Orçamento e Finanças possam emitir parecer sobre a matéria que se encontra em tramitação.

Atenciosamente.

Joecir Bernardi
Presidente



Ao
SINDICOMERCIO
Rua Nereu Ramos, 524
Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 02
Visto

ACEPB
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Out-2018-16:02-034034-1/1

Pato Branco, 03 de outubro de 2018.

A **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO**, em resposta ao ofício nº 384/2018, vem se manifestar acerca do Projeto de Lei nº 86/2017, que acrescenta o artigo 5-A à Lei nº 2.504/2005, conforme passa a expor.

O referido projeto, visa incluir na legislação artigo para demarcar as vagas de estacionamento rotativo. São notórias as dificuldades encontradas pelos motoristas ao procurar estacionamento no centro da nossa cidade. Levando em consideração que por vezes esta dificuldade se dá pelo mau aproveitamento das vagas existentes, esta Associação entende que a demarcação facilitará na organização e bom uso dos espaços disponíveis.

Além disso, analisando o projeto, verifica-se que cidades como Xanxerê-SC Chapecó-SC e Dois Vizinhos-PR já adotaram a prática, estando com o sistema em pleno funcionamento e com boa aceitação da população.

Desta forma, esta Associação exara **parecer favorável** à aprovação do projeto de lei, para que as vagas de estacionamento sejam demarcadas.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ezaul Zillmer
Presidente

À
Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Araribóia, 491, Centro
Pato Branco, PR.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 67
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei nº 86/2017.

Pato Branco, 06/02/2018

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 68
Visto

Reiterando Pedido de Parecer do Ofício nº 385/2018-DL referente ao Projeto de Lei nº 86/2017

Fernanda Chioquetta
Seg, 18/03/2019 17:30
Para: sindicomercio@sindicomercio.org.br <sindicomercio@sindicomercio.org.br>

1 anexos (60 KB)
Projeto de Lei 86 2017.pdf;

Boa tarde Luciane,

Conforme conversamos por telefone no dia de hoje, reitero emissão de Parecer do Sindicomércio em relação ao Projeto de Lei nº 86/2017.

Segue em anexo Projeto de Lei nº 86/2017 na íntegra e no corpo do e_mail ofício emitido para o Sindicomércio.

Por favor confirmar o recebimento deste e_mail.

Atenciosamente,

Fernanda Chioquetta

Pato Branco, 11 de junho de 2018

Oficio nº 385/2018-DL

Senhores:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo propos1çao dos vereadores **Claudemir Zanco - PDT, José Gilson Feitosa-PT e Marco Antonio Augusto Pozza-PSD,** membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicita os préstimos de Vossa Senhoria no sentido de analisar e posteriormente encaminhar a esta Casa de Leis, parecer referente ao **Projeto de Lei nº** 86/2017, de autoria do vereador Vilma r Maccari - PDT (cópia **anexa) ,** que acrescenta dispositivo à Lei n º 2504, de 9 de setembro de 2005, que institui Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco

A solicitação se faz para que posteriormente os membros da Comissão de Orçamento e Finanças possam emitir parecer sobre a matéria que se encontra em tramitação.

Atenciosamente.

Joecir Bernardi
Presidente

Ao
SINDICOMERCIO
Rua Nereu Ramos, 524
Pato Branco - Paraná

Sindi COMÉRCIO

Multiplicando forças e resultados!

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 69 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
22/MAR/2019 10:07 [illegible]

Ofício 005/2019

Pato Branco, 20 de março de 2019.

O SINDICOMÉRCIO - Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco, em resposta ao ofício nº 385/2018 onde é solicitado parecer desta entidade de classe em relação ao **Projeto de Lei nº 86/2017, que acrescenta dispositivo à Lei nº 2.504,** que institui Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Este sindicato que é representante da maioria das atividades do comércio varejista no município de Pato Branco entende que a demarcação das vagas de estacionamento é benéfica para a categoria já que facilitará a organização e melhor utilização dos espaços disponíveis.

Desta forma, o Sindicomércio declara ser favorável à aprovação do projeto de lei 86/2017, para que as vagas de estacionamento sejam demarcadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, valemo-nos da oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ulisses Piva
Presidente

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Rua Araribóia,491, Centro
Pato Branco – PR.

46 3224 3100
Rua Rio Grande do Sul, 1178 - Caixa Postal 176
CEP 85501-120 - Pato Branco - PR
sindicomercio@sindicomercio.org.br
CNPJ 75.060.305/0001-63
www.sindicomercio.org.br

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 70 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 86/2017

Autor: Vilmar Maccari - PDT

Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT

Súmula: Acrescenta dispositivo à Lei nº 2.504, de 9 de setembro de 2005, que institui o Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e dá outras providências.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Mar-2019-16:21-034864-1/1

ANÁLISE

O Projeto em análise visa à demarcação das vagas do estacionamento rotativo, para seu melhor aproveitamento.

O Parecer do DEPATRAN entende que a demarcação resultará em redução do número de vagas, visto que os veículos possuem dimensões diferentes. Considerando a melhor alternativa para o aproveitamento, o investimento em campanhas educativas para conscientização dos motoristas, no sentido de ocuparem melhor os espaços para estacionamento.

O Parecer Jurídico enfatiza que o objeto tratado é de pura gestão administrativa, e por isso desnecessária a edição de Lei, entretanto, exara parecer favorável à tramitação e aprovação.

Já o Sindicomércio e a ACEPB entendem que a demarcação das vagas apenas trará maior comodidade aos motoristas, no sentido de que será facilitada o acesso as mesmas.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 25 de março de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa
Presidente - Relator

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 71 Visto

Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia -PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Abr-2019-10:54-035040-1/1

Excelentíssimo Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

A Comissão de Justiça e Redação, composta pelos Vereadores **Rodrigo José Correia - PSC, Amilton Maranoski - PV, Carlinho Antonio Polazzo - PROS, Joecir Bernardi - SD e Marines Boff Gerhardt - PSDB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 86/2017, que acrescenta dispositivo à Lei nº 2.504, de 9 de setembro de 2005, que institui Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e dá outras providências.

APROVADO
Data 01/04/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Modifica a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº. 86/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

"Art 5º .....

Parágrafo único. As dimensões e as características das demarcações serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, a ser publicado no prazo de até 90 (noventa) dias, imediatamente após a publicação desta Lei.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 28 de março de 2019.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia – PSC
Relator

Amilton Maranoski - PV
Membro

Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Membro

Câmara Munic. Pato Branco
Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Joecir Bernardi –SD
Membro

Marines Boff Gerhardt
Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 72
Visto

Câmara aprova demarcação de vagas de estacionamento na área do Estar

Cristina Vargas
cristina@diariodosudoeste.com.br

A Câmara Municipal de Pato Branco aprovou por unanimidade, na sessão da última quarta-feira (27), o Projeto de Lei nº 86/2017, que fixa os espaços de vagas na área de abrangência do Estacionamento Regulamentado (Estar).

O projeto é de autoria do vereador Vilmar Maccari (PDT), atual presidente da Casa, e tem por objetivo demarcar as vagas destinadas ao Estar para que haja um melhor aproveitamento dos espaços.

Segundo o vereador, as dimensões e as características das demarcações serão objeto de decreto do Executivo. O projeto acrescenta dispositivo à Lei nº 2.504, de 9 de setembro de 2005, que instituiu o Estacionamento Regulamentado (Estar) em vias e logradouros públicos de Pato Branco.

De acordo com informações disponibilizadas pela Câmara, as entidades que representam o setor produtivo se manifestaram pela aprovação do projeto.

O Sindicato do Comércio Varejista (Sindicomércio) entende que a demarcação é benéfica, organiza melhor a utilização dos espaços. Já a Associação Empresarial de Pato Branco (Acepb) lembrou que são notórias as dificuldades encontradas pelos motoristas ao procurar estacionamento no centro, por isso a entidade entende que a demarcação facilitará na organização e bom uso dos espaços disponíveis. Além disso, observou a entidade ao analisar o projeto, verifica-se que cidades como Xanxerê (SC), Chapecó (SC) e Dois Vizinhos (PR) já adotaram a prática, estando com o sistema em pleno funcionamento e com boa aceitação da população.

Na oportunidade, o vereador Carlinho Polazzo (Pros) sugeriu que o Departamento Municipal de Trânsito (Depatran) utilize uma via específica como projeto experimental, para que se analise diversos aspectos em um determinado prazo, para que então, posteriormente, a implantação seja realizada de forma definitiva ou não. A princípio as vagas teriam um espaço de 5,50 metros de extensão.

Depatran

O projeto foi aprovado na última quarta-feira, porém há um parecer do Departamento Municipal de Trânsito de Pato Branco (Depatran) de agosto de 2017, anexado ao projeto, onde o diretor do órgão, Valtamiro Wanderlei Santana, desaconselha a medida.

O parecer nº 003/2017 diz que "embora o Projeto de Lei em análise vise disciplinar o estacionamento rotativo regulamentado (Estar), e a intenção do nobre vereador seja o melhor aproveitamento das vagas, na prática, se optarmos pela alteração proposta no PL, o resultado será a redução do número de vagas, visto que, os veículos possuem dimensões diferentes, conforme exemplo demonstrado na tabela. Ressalto que: Quando as vagas estão sequencialmente distribuídas, é necessário prever uma folga entre os veículos para as manobras, o que resulta num dimensionamento de aproximadamente 6,00m por vaga. Diante dos dados, para atender a essa diversidade de dimensões veiculares o órgão gestor de trânsito teria que disponibilizar vagas de tamanho único, ou seja, 6,00m, visto que, não teria como adequar vaga específica para cada tamanho de veículo. Não podemos esquecer que as vias sendo demarcadas como indicado no PL, a desobediência às regras (estacionamento fora do espaço demarcado) seria considerado infração de trânsito, prevista no Art. 181 XVII do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), infração GRAVE 5 pontos na CNH. Considerando o quadro descrito, além da redução de vagas para estacionamento, estaríamos criando um dispositivo que geraria um acréscimo considerável no número de Autos de Infrações de Trânsito (AIT/multas), e, não demoraria muito para que as reclamações chegassem até essa Casa de Leis, acusando a existência da chamada 'fábrica de multas' no município de Pato Branco. Fica a indagação, é isso que o Poder Legislativo deseja para o município? Portanto, como Diretor do Órgão de Trânsito do Município, acredito que o investimento em campanhas educativas para conscientização de nossos motoristas no sentido de que ocupem os espaços para estacionamento de forma adequada, - pensando no outro -, é medida mais apropriada, do que a aprovação do PL nº86/2017".

Procurado pela reportagem nesta terça-feira (2) para falar sobre o assunto, Santana não foi localizado. A informação é de que desde sexta-feira (29) já não responde mais pelo órgão e sua exoneração deve ser publicada em diário oficial.



O objetivo é demarcar as vagas destinadas ao Estar para que haja um melhor aproveitamento dos espaços

CREAS promove encontro com famílias de vítimas de violência

Cristina Vargas
cristina@diariodosudoeste.com.br

Nesta quarta-feira (3), às 14h, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), localizado no bairro Santa Terezinha, em Pato Branco, promove um encontro voltado às famílias de crianças vítimas de violência.

O CREAS é formado por uma equipe técnica multidisciplinar que oferece um serviço voltado ao trabalho social às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas, por meio do programa de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI).

Fortalecimento das famílias

A equipe técnica do CREAS destacou que o serviço tem por objetivo contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção; incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos; contribuir para acabar com as violações de direitos na família; e prevenir a reincidência de violações de direitos.

Para alcançar os objetivos, o PAEFI desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistentes sociais, educadores sociais, psicólogos e advogados. Entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; trabalho em grupo e encaminhamento para outros serviços da rede de proteção.

Encaminhamento

O CREAS recebe em média 15 encaminhamentos semanais relacionados a todos os tipos de violência. Uma das ações do PAEFI, relacionada ao acompanhamento das violências, é o trabalho coletivo com famílias em cumprimento de medidas de proteção, realizado em caráter contínuo, objetivando orientar as famílias para potencializar sua capacidade de proteção aos seus membros.



Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 86/2017

Acrescenta dispositivo à Lei nº 2.504, de 9 de setembro de 2005, que instituiu Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 2.504, de 9 de setembro de 2005, passa a vigorar acrescida do art. 5-A, com a seguinte redação:

"Art. 5-A. As vagas do estacionamento rotativo serão demarcadas para melhor aproveitamento dos espaços.

Parágrafo único. As dimensões e as características das demarcações serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, a ser publicado no prazo de até 90 (noventa) dias, imediatamente após a publicação desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari - PDT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 74

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.325, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Acrescenta dispositivo à Lei nº 2.504, de 9 de setembro de 2005, que instituiu Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.504, de 9 de setembro de 2005, passa a vigorar acrescida do art. 5-A, com a seguinte redação:

"Art. 5-A. As vagas do estacionamento rotativo serão demarcadas para melhor aproveitamento dos espaços.

Parágrafo único. As dimensões e as características das demarcações serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, a ser publicado no prazo de até 90 (noventa) dias, imediatamente após a publicação desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3E2A664C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2019. Edição 1747
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 75
Visto

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2488/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: PG Clínica Odontológica Ltda - Me, inscrita no CNPJ MF sob o nº 20.748.882/0001 - 85.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras com a finalidade da realização de uma palestra com o tema Dia Nacional de Combate a Violência Sexual Infantil, em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação Nº 005/2019.
Valor do Contrato: R$ 1.490,00 (Hum mil, quatrocentos e noventa reais).
Vigência: De 30 (trinta) de Abril de 2019 a 30 (trinta) de Julho de 2019.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2489/2019
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: JCA Telecomunicações e Serviços Eireli - Me, inscrita no CNPJ MF sob o nº 21.055.054/0001 - 24.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria fixa e móvel em telecomunicações, em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação Nº 006/2019.
Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Vigência: De 30 (trinta) de Abril de 2019 a 30 (trinta) de Abril de 2020.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2268/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Editora Juriti Ltda, inscrita no CNPJ MF sob o nº 80.192.081/0001 - 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal no Exercício de 2018, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2018.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando de 22 (vinte e dois) de Abril de 2019 para 22 (vinte e dois) de Maio de 2019.
Data do Aditivo de Contrato: 22 (vinte e dois) de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR , comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 29/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de preços para futuras aquisições de utensílios e equipamentos para copa, cozinha e atividades de educação nutricional e outros materiais, destinados ao atendimento do departamento da Educação e Administração municipal. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 15/05/2019 às 09h:01min**, na Sede da Prefeitura - Rua Cândido Mello, 260. Edital disponível no site do município no endereço: www.bssul.pr.gov.br, ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3224-1135.

Bom Sucesso do Sul, 30 de abril de 2019.
Josiane Fone
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2016
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 033/2016)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Rodo Service Veículos e Peças Ltda.
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 24 de Abril de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 24 de Abril de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 049/2018
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 013/2018)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ionice Ribeiro e CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Concede o equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão do mesmo, pois ocorreu variação de preços de combustível determinado pela Petrobrás conforme previsão da Cláusula Décima Primeira, passando o valor por litro da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE
02	GASOLINA	4,36	4,49
03	OLEO DIESEL S-10	3,43	3,58
04	OLEO DIESEL S-500	3,35	3,51
05	ETANOL	3,84	3,99

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de Abril de 2019
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná
Renascença, 30 de Abril de 2019
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PALMAS- ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 46/2019
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2019**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus Anexos, sendo a licitação do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 20/05/2019;
CREDENCIAMENTO: das 08h00min do dia 02/05/2019 às 09h00min do dia 20/05/2019, com o Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento de longa permanência em Clínica ou Comunidade Terapêutica, destinada a homens e mulheres com ou sem vínculo familiar, bem como ao domicílio coletivo de portadores de transtornos psiquiátricos, deficiência mental e dependência química, conforme especificações dos Termos de Referência anexos.
Retirada do edital: Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.palmas.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Palmas, 16/04/2019
Ernanda Paloma de Oliveira
Pregoeira
(Decreto 3.479/2018)

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 074/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal
DECRETA
Art. 1º - Ficam aprovados no estágio probatório de 03 anos, mediante ingresso ao serviço público pelo Concurso 001/2015, a partir de 15 de fevereiro de 2019, assumindo cargo efetivo como Professor no quadro dos servidores deste Município, conforme a Lei Municipal nº 2.649/2017 de 22 de dezembro de 2017, os servidores abaixo relacionados:
ADRIANA APARECIDA NUNES PEREIRA
ADRIEL NOGUEIRA BASTOS
ALEXANDRA APARECIDA KICH
ALINE VANESSA FORGIARINI
ANA ROSA BARBOSA
ANELIRIA RÍGOLI
BERENICE APARECIDA MULLER
BIANCA LIZ MARQUES
CAROLINA MACHADO
CRISTIANE APARECIDA LEMES
CRISTIANE ZEFERINO
EDENIRCE DE FÁTIMA SANTOS
ELIANE APARECIDA PERETTI
ELISANGELA APARECIDA DE ARAÚJO
ERENICE IZABEL MENDES DA SILVA
FERNANDA PETRY
IONÉSIA FERREIRA DUTRA
JOSIELLE DE FÁTIMA ALVES
JUCIMARA DE ANDRADE
LUCIANA MORÁES
LUCIENE ANDRASSY MARQUES PINTO
MARCIA RODRIGUES DE ABREU
MARIA CRISTINA DA ROSA
MARIA TEREZA SENHOR ZORZI
MICHELLE REGINA BARCELOS
ODILEIA LURDES DIAS SOARES
PRISCILA BIANCA TALASZKA RODRIGUES
RAISSA AIRES DE FREITAS
RUBINE ANDRESSA BABUNSKI
SABRINA BONAFÉ
SANDRA CAROLINE RIBAS FONTANA
SILMARA DIAS SANGALETTI
SIMONE DA ROSA
TAIS REGINA ZAMPIERI ARAÚJO
ZELIA VELOSO ZEFERINO
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2019.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 075/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal
DECRETA
Art. 1º - Ficam aprovados no estágio probatório de 03 anos, mediante ingresso ao serviço público pelo Concurso 001/2015, a partir de 01 de março de 2019, assumindo cargo efetivo como Professor no quadro dos servidores deste Município, conforme a Lei Municipal nº 2.649/2017 de 22 de dezembro de 2017, os servidores abaixo relacionados:
EDIVONE ZANCHETTIN
ENEDINA CAMARGO ZEFERINO
LUANA MARA REIS
LUCIANA APARECIDA DE LIMA
ODKOVICZ
LUIZ GUSTAVO SOARES BOREA
MANOELA BURILLE GASPARIN
PATRICIA RODRIGUES LEANDRA
SANDRA MARIELA OGUMORI BIRKHAN
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2019.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 076/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal
DECRETA
Art. 1º - Ficam aprovados no estágio probatório de 03 anos, mediante ingresso ao serviço público pelo Concurso 001/2015, a partir de 14 de março de 2019, assumindo cargo efetivo como Professor no quadro dos servidores deste Município, conforme a Lei Municipal nº 2.649/2017 de 22 de dezembro de 2017, os servidores abaixo relacionados:
POLIANA DOS SANTOS
THALITA BIEDERMANN DE JESUS
TATIANE APARECIDA BORTOLINI DA SILVA
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2019.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 077/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal
DECRETA
Art. 1º - Ficam aprovada no estágio probatório de 03 anos, mediante ingresso ao serviço público pelo Concurso 001/2015, a partir de 16 de abril de 2019, assumindo cargo efetivo como Professor no quadro dos servidores deste Município, conforme a Lei Municipal nº 2.649/2017 de 22 de dezembro de 2017, as servidoras abaixo relacionadas
NEUSA MARIA RODRIGUES
ANDREIA APARECIDA ANTUNES
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2019.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 003868
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% ao Servidor FELIPE ANDRE DOARTE, em virtude do mesmo preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.614/99, consoante alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.410/2012 e Lei Complementar nº 012/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE ABRIL DE 2019.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

Espécie: Extrato do Termo de Cooperação nº 02/2019. Celebram entre si, de um lado o Município de Chopinzinho e de outro lado a Associação de Produtores da Reserva Indígena Linha Luiz - APRIL, CNPJ. 01.521.241/0001-49. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Festa em Comemoração ao dia do Índio. Valor R$ 22.597,52 (vinte e dois mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos). Fundamento Legal: Lei Municipal nº 3.770/2019. Elementos de despesa: (1650) Fonte: 504. Data da assinatura: 18/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ademir Batista, pela Associação.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 050/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecer em locação tendas, tablados e banheiros químicos, para eventos e festividades promovidos pela Administração Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e demais anexos do edital e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
ABERTURA: Dia 14/05/2019, as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708- Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.br
Saudade do Iguaçu, 30 de abril de 2019.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.325, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Acrescenta dispositivo à Lei nº 2.504, de 9 de setembro de 2005, que institui Estacionamento Regulamentado em Vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.504, de 9 de setembro de 2005, passa a vigorar acrescida do art. 5-A com a seguinte redação:

"Art. 5-A. As vagas do estacionamento rotativo serão demarcadas para melhor aproveitamento dos espaços.

Parágrafo único. As dimensões e as características das demarcações serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, a ser publicado no prazo de até 90 (noventa) dias, imediatamente após a publicação desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vimar Mocellin.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.326, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios afixarem placa ou cartaz informando a gratuidade da emissão da certidão de óbito e nascimento, bem como a gratuidade das demais certidões emitidas para as pessoas que comprovarem baixa renda no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os cartórios de Registro Civil do município de Pato Branco obrigados a afixar placa ou cartaz em local visível, com letreiro legível, informando sobre a gratuidade da emissão de certidões de óbito e nascimento, bem como a gratuidade das demais certidões emitidas para as pessoas que comprovarem baixa renda.

Parágrafo único. A referida placa ou cartaz deverá ter, no mínimo, a tamanho A4, contendo a seguinte expressão: "Não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva. Os reconhecidamente pobres estão isentos de pagamento de emolumentos pelas demais certidões extraídas pelo cartório de registro civil e o estado de pobreza será comprovado por declaração da própria interessada ou a rogo, tratando-se de analfabeto, nesta caso, acompanhada de assinatura de duas testemunhas".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ronaldo Maciel Deschamps.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 4/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 4/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
2	QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
3	MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI
4	PLANO ENGENHARIA LTDA EPP
5	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
6	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

E inabilitar as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA
1	IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
2	GENN CONSTRUÇÕES LTDA
3	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
4	DANIEL SIMIONATO ME
5	CONSTRUTORA BRAGATTO EIRELI - EPP
6	BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 30 de abril de 2019
Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Josiane Moschen
Membros da Comissão Permanente de Licitações:
Roberto Alencar Petrazinski
João de Souza Bueno

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
PORTARIA Nº 1543/2019
DATA: 30.04.2019
SUMULA: Nomear a partir de 29.04.2019, a Senhora Liara Nodari. A íntegra desta portaria se encontra no Site: www.dioems.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROCESSO Nº 015/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019 TIPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 30/04/2019 Horário: 10 horas Objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, visando o atendimento e a execução do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Infantil desta Município durante o ano letivo em curso (2019)", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentam sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando o itens/lotes listados, conforme demonstro o relatório anexado dos autos. Nada mais havendo a esclarecer o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 30 de abril de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro (Publicação na íntegra disponível em: http://www.dioems.com.br)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 76
Visto

PROJETO DE LEI Nº 86/2017

RECEBIDO EM: 26 de junho de 2017

SÚMULA: Acrescenta dispositivo à Lei nº 2504, de 9 de setembro de 2005, que institui Estacionamento Regulamentado em vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e dá outras providências.
(demarcar vagas – demarcação de vagas - Acresce art. 5-A. As vagas do estacionamento rotativo serão demarcadas para melhor aproveitamento dos espaços. As dimensões e as características das demarcações serão objeto de decreto por parte do Poder Executivo)

AUTOR: Vereador Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 28 de junho de 2017

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 19 de agosto de 2017
RELATORA: Marines Boff Gerhardt - PSDB

REDISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 26 de março de 2018
RELATOR: Rodrigo José Correia - PSC
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 23 de maio de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 24 de maio de 2018
RELATOR: Fabricio Preis de Mello - PSD
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 28 de maio de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 29 de maio de 2018
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva - PT

REDISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 6 de fevereiro de 2019
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva - PT
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 25 de março de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 27 de março de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 1º de abril de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos. Aprovado com **emenda modificativa.**
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 271/2019/DL, de 2 de abril de 2019.

SANÇÃO: **Lei nº 5325, de 30 de abril de 2019.**
PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7377, de 2 de maio de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 2/5/2019. Edição nº 1747